

# DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO XXXV — 8ª DA REPUBLICA — N. 306

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA 12 DE NOVEMBRO DE 1896

## SUMMARIO

### ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 399, que autorisa abertura de credito ao Ministerio da Guerra.

Decreto n. 408, que abre credito especial para indemnisação em virtude de sentença do Supremo Tribunal Federal.

### ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Mensagem da Vice-Presidencia da Republica á Camara dos Deputados.

Decreto n. 4366, que abre credito especial ao Ministerio da Guerra.

### SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justica e Negocios Interiores — Expediente de 19 e 11 do corrente, da Directoria da Justica — Expediente de 9 e 10 do corrente, da Directoria Geral da Contabilidade — Portarias e expediente de 11 do corrente, da Directoria da Instrucção.

Ministerio da Fazenda — Expediente de 10 do corrente, da Directoria Geral de Contabilidade — Expediente dos dias 11 a 23 de setembro findo, da Directoria Geral das Rendas Publicas — Recebedoria.

Ministerio da Marinha — Portarias de 10 e 11 e expediente de 7 do corrente.

Ministerio da Guerra — Portarias de 10 e 11 e expediente de 7 a 9 do corrente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Requerimentos despachados, da Directoria Geral da Contabilidade — Expediente de 9 a 11 do corrente, da Directoria Geral da Industria — Portarias e expediente de 10 do corrente, da Directoria Geral de Viação — Portarias e expediente de 11 do corrente, da Directoria Geral das Obras Publicas — Expediente da Directoria Geral dos Correios.

PREFEITURA DO DISTRICHO FEDERAL — Expediente das Directorias do Interior e Estatistica, de Obras e Viação e de Higiene e Assistencia Publica.

SECÇÃO JUDICIARIA — Sessões do Supremo Tribunal Federal, da Corte de Appellação e do Supremo Tribunal Militar.

RENDAS PUBLICAS — Rendimentos da Alfandega do Rio de Janeiro, da Recebedoria da Capital Federal, da do Estado do Rio e da do Estado de Minas.

### NOTICIARIO.

EDITAIS E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS — Balancete do London and River Plate Bank.

PATENTES DE INVENÇÃO.

## ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

### DECRETO N. 399—DE 22 DE OUTUBRO DE 1896

Autorisa o governo a abrir ao Ministerio da Guerra o credito de 661:658\$812, para pagamento á Companhia Lloyd Brazileiro por fretamento dos vapores *Iris* e *Aymoré*.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Art. 1.º E' o governo autorisado a abrir ao Ministerio da Guerra o credito especial de 661:658\$342, para pagamento ao Lloyd Brazileiro de 659:658\$342, fretamento dos vapores *Iris* e *Aymoré*, de accordo com o laudo do processo arbitral de 7 de julho do corrente anno, e 2:000\$ da remuneração do arbitro do governo, fazendo para isso as necessarias operações de credito.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 22 de outubro de 1896, 8ª da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

Dionysio E. de Castro Cerqueira.

### DECRETO N. 408—DE 9 DE NOVEMBRO DE 1896

Autorisa a abertura do credito especial de 37:939\$975 para pagamento da indemnisação ao Dr. José Antonio de Pinho Borges, de conformidade com a sentença do Supremo Tribunal Federal de 25 de fevereiro de 1895.

Manoel Victorino Pereira, Presidente do Senado Federal:

Faço saber aos que a presente virem que o Congresso Nacional decreta e promulga a seguinte resolução:

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1.º E' o governo autorisado a abrir ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito especial de 37:939\$975, para pagamento da indemnisação ao Dr. José Antonio de Pinho Borges, de conformidade com a sentença do Supremo Tribunal Federal de 25 de fevereiro de 1895, fazendo para isso as necessarias operações de credito.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Senado Federal, 9 de novembro de 1896.—  
*Manoel Victorino Pereira.*

## ACTOS DO PODER EXECUTIVO

### Mensagem

Sr. Presidente da Camara dos Deputados.—De conformidade com o art. 37 § 1º da Constituição, tenho a honra de devolver a essa Camara, como iniciadora, o autographo incluso da resolução do Congresso Nacional, que revalida em favor da nova Companhia Estrada de Ferro Estreito e S. Francisco ao Chopim a concessão a que se refere o decreto n. 896, de 18 de outubro de 1890, nos termos do respectivo contracto, e á qual neguei sanção pelos motivos constantes da exposição junta.

Capital Federal, 11 de novembro de 1896.—  
*Manoel Victorino Pereira, Vice-Presidente da Republica.*

### RESOLUÇÃO DO CONGRESSO

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1.º Fica revalidada em favor da Nova Companhia Estrada de Ferro Estreito e São Francisco ao Chopim a concessão a que se refere o decreto n. 896, de 18 de outubro de 1890, nos termos do respectivo contracto.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Senado Federal, 30 de outubro de 1896.—  
*Manoel de Queiroz Mattoso Ribeiro, vice-presidente.*—*Joakim de O. Calunda, 1º secretario.*—*Alberto José Gonçalves, 2º secretario.*—*Joaquim José Paes da Silva Sarmiento, 3º secretario.*—*Manoel de Mello C. Barata, servindo de 4º secretario.*

### MOTIVOS DO VETO

Com fundamento no art. 37 § 1º da Constituição Federal, nego sanção á resolução do Congresso Nacional que revalida em favor da Nova Companhia Estrada de Ferro Estreito e São Francisco ao Chopim, a concessão a que se refere o decreto n. 896, de 18 de outubro de 1890, nos termos do respectivo contracto.

A concessão de que se trata foi transferida de accordo com a autorisação constante do decreto n. 1.267, de 10 de janeiro de 1891, á Companhia Estreito e São Francisco ao Chopim.

Dessa transferencia derivou-se duplo effeito juridico: não somente os concessionarios renunciaram á facultade de explorar por si a concessão que haviam obtido, como tambem a companhia cessionaria ficou subrogada nos direitos e obrigações daquelles.

Ora, a companhia cessionaria estava subordinada, como expressamente consignava a clausula III do citado decreto n. 893, ás disposições do d. n. 862, de 16 do dito mez de outubro de 1890, e entra essas á da clausula II, em virtude da qual, si no prazo de um anno não estivesse incorporada a companhia, caducaria a respectiva concessão.

Tendo sido judicialmente annullada a constituição da companhia por sentença proferida no correr do anno de 1892, é obvio que se verificou o implemento da condição resolutive imposta na mencionada clausula II do decreto n. 862.

Não é a lmissivel que os primitivos interessados na concessão recuperem agora a qualidade de concessionarios, de que abriram mão categorica e voluntariamente; nem tão pouco que terceiros tenham adquirido direito á mesma concessão, que não lhes foi outorgada, em que não interviu e que não lhes podia validamente ser transmittida por uma sociedade sem existencia juridica.

Assim, nenhum motivo para revogar-se o decreto n. 1.853, de 22 de outubro de 1894, pelo qual foi declarada caduca a concessão.

Accresce que, equivalendo a revalidações a uma nova concessão, como a propria terminologia o indica, esse acto contradiria disposições constitucionaes, attinentes á autonomia e á proprio lade dos Estados.

Entre outros favores concedidos, cuja effektividade traria embaraços e perturbações á marcha da publica administração, figura a cessão dos terrenos devolutos e nacionaes e dos patrimonios que reverterem ou tiverem revertido para o dominio da nação na zona de seis kilometros ou, si estes não convierem, na de vinte e quatro kilometros para cada lado da linha da projectada estrada: o que evidentemente infringe o art. 64 da Constituição.

No mesmo caso se acha a concessão de preferencia para a lavra das minas na zona privilegiada, em opposição ao disposto nos arts. 64, citado, e 72 § 17.

Por outro lado, os termos vagos em que está redigida a clausula I permitem duvidas sobre o prazo da garantia de juros; e semelhante compromisso, mesmo na hypothese de ficar reduzida a 30 annos, acarretaria incontestavel gravame para as finanças da União, que atravessam não ligeira phase.

Fixada a garantia em 6 % sobre o capital que, dentro do maximo correspondente a 30:000\$ por kilometro, for reconhecido pelo governo como necessario não só para as obras propriamente relativas á construcção da estrada, como para as despesas resultantes da compra de terrenos e indemnisação de benfeitorias, e para quaesquer outras despesas feitas antes e depois de iniciados os trabalhos até á sua conclusão, é consequencia que a União ficará obrigada ao pagamento de juros sobre todas as quantias até agora despendidas pela companhia, sendo certo, entretanto, que esta ainda não tem um kilometro de linha construida.

Por igual, a isenção de direitos de importação é feita em termos actualmente inaceitaveis, desle que se faculta a interferencia de autoridade estadual em assumpto da privativa competencia do Governo Federal.

Destas considerações succintamente expostas resulta-me a convicção de que é inconstitucional e contraria aos interesses da nação a presente resolução do Congresso Nacional. Capital Federal, 11 de novembro de 1896. — *Manoel Victorino Pereira*, Vice-Presidente da Republica.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas. — Directoria Geral de Viação — N. 8. — Capital Federal, 11 de novembro de 1896. Sr. 1.º secretario da Camara dos Deputados. — Passo ás vossas mãos, para os fins convenientes, a inclusa mensagem do Sr. Vice-Presidente da Republica, e mais papéis annexos relativos ao veto opposto a resolução do Congresso Nacional que revallida em favor da Nova Companhia Estrada de Ferro Estreito e São Francisco ao Chopim a concessão a que se refere o decreto n. 896, de 18 de outubro de 1890, nos termos do respectivo contracto.

Saude e fraternidade. — *Antonio Olyntho dos Santos Pires*.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas. — Directoria Geral de Viação N. — 5. — Capital Federal, 11 de novembro de 1896. Sr. 1.º secretario do Senado Federal. — Communico-vos, em referencia ao vosso officio n. 319, de 30 do mez findo, que na presente data é devolvida á Camara iniciadora, de conformidade com o artigo 37 § 1.º da Constituição, a resolução do Congresso Nacional que revallida em favor da Nova Companhia Estrada de Ferro Estreito e São Francisco ao Chopim a concessão a que se refere o decreto n. 893, de 18 de outubro de 1890, nos termos do respectivo contracto, e á qual o Sr. Vice-Presidente da Republica negou saneção pelos motivos constantes da exposição que a acompanha.

Saude e fraternidade. — *Antonio Olyntho dos Santos Pires*.

#### DECRETO N. 2.366 — DE 22 DE OUTUBRO DE 1896

Abre ao Ministerio da Guerra o credito especial de 661:658\$42 para pagamento á Companhia Lloyd Brasileiro por fretamento dos vapores *Iris* e *Aymoré*.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização conferida pelo decreto legislativo n. 399, de hoje datado, resolve abrir ao Ministerio da Guerra o credito especial da quantia de 661:658\$42 para pagamento á Companhia Lloyd Brasileiro, sendo 659 658\$42 do fretamento dos vapores *Iris* e *Aymoré*, de accordo com o laudo do processo arbitral de 7 de julho do corrente anno, e 2:000\$ da remuneração do arbitro do governo.

Capital Federal, 22 de outubro de 1896, 8.º da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS

*Dionysio E. de Castro Cerqueira*

## SECRETARIAS DE ESTADO

### Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

*Expediente de 10 de novembro de 1896*

Devolveu-se ao Ministerio da Guerra o officio que acompanhou o aviso de 27 do mez findo, em que o presidente da junta de alistamento militar do districto da 13.ª pretoria presta esclarecimentos relativos aos livros que foram distribuidos para os trabalhos da referida junta.

— Recommendou-se:

— Ao general commandante superior da guarda nacional desta Capital, que providencie afim de que seja enviada a esta secretaria de Estado uma relação dos officiaes da mesma guarda;

Ao juiz federal na secção do Amazonas, que informe si o 2.º supplente substituto daquelle juizo, bacharel Joaquim da Cunha Belmonte, já está ausente da capital do referido Estado sem licença por mais de seis mezes.

— Solicitou-se:

Do Ministerio da Fazenda que declare si pôde ceder algumas salas do proprio nacional onde esteve a extinta thesouraria de fazenda do Amazonas, para nellas funcionar o juizo seccional daquelle Estado;

Do presidente do Supremo Tribunal Federal que informe si o substituto e o procurador da Republica no Estado do Amazonas, que se acham ausentes da respectiva secção, obtiveram licença daquelle presidencia.

— Pela Directoria Geral transmittiram-se para informar:

Ao coronel commandante da brigada policial, o officio em que o 1.º secretario do Conselho Municipal, requisita duas praças para coadjuvarem o serviço da entrega da correspondencia official;

Ao commandante superior da guarda nacional da capital do Estado do Maranhão, os requerimentos em que os tenentes Firmino A. Gayoso e Sebastião de Aragão Neves pedem prorrogação do prazo para solicitarem as respectivas patentes.

— Foram remetidas ás respectivas collectorias as patentes dos seguintes officiaes da guarda nacional:

#### ESTADO DA PARANHÍBA

##### Comarca da capital

José Lucas de Souza Rangel.  
Antonio Minervino da Cruz.  
Henrique de Almeida Pinto Ferreira.

#### ESTADO DA BAHIA

##### Comarca de S. Felix

Olegario Bomfim.  
Reginaldo Antunes da Rocha Passos.  
Horacio Fraga Almeida.  
Antonio Joaquim Ferreira.  
Valeriano José dos Prazeres.  
Antonio Mendes de Araujo.  
Durval Rocha Passos.  
Christovão Felipe Nicodemus.  
Alfredo Ferreira Vasconcellos.  
Antonio Affonso Chaves.  
Sebastião José Fonseca S. brinho.  
Francisco Salles de Almeida Fróes.  
Tranquillino Augusto Fernandes Dias Junior.

#### ESTADO DE SERGIPE

##### Comarca da capital

Ophelio da Costa Soares.  
Jonas da Costa Soares.

##### Comarca do Rosario

Antonio da Motta Rabello.

#### ESTADO DE PERNAMBUCO

##### Município de Nazareth

Manoel Estellita de Oliveira Mello.  
Plinio Augusto Cavalcante de Albuquerque.

#### Dia 11

Declarou-se ao procurador da Republica na secção do Espirito Santo que, não estando creado por lei o logar de ajudante do procurador seccional na sede do respectivo juizo, deixa por isso de ser attendida a proposta constante do officio de 2 de outubro findo.

— Recommendou-se ao commandante do Corpo de Bombeiros que providencie para que cesse o abuso de serem diariamente estrumados os capinzaes da rua de S. Christovão, visto reclamar o prefeito municipal sobre tal facto.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria Geral da Justiça — 1.ª secção — Capital Federal, 11 de novembro de 1896.

Sr. ministro de Estado dos negocios da industria, viação e obras publicas. Em resposta ao aviso de 30 de setembro ul-

timo, em que consultastes si os empregados da Estrada de Ferro Central do Brazil podem commerciar, cabe-me declarar-vos que, entre as pessoas a quem o art. 2.º do Codigo Commercial prohibe a profissão do commercio, figuram os officiaes de fazenda, em cujo numero estão comprehendidos todos os empregados de repartições arrecadadoras, e assim é que a lei das alfandegas e mesas de rendas prohibe expressamente aos respectivos empregados a referida profissão, exercida clandestinamente ou ás claras, por si ou por pessoa de sua familia, que lhe seja sujeita, e veda-lhes empregarem-se em serviço commercial dentro dos districtos em que desempenham as suas funcões.

O espirito da lei, estabelecendo semelhante prohibição, foi acatellar os interesses do fisco, e nessas circunstancias, sendo a Estrada de Ferro Central do Brazil uma repartição do Estado que arrecada por tarifas impostos para o transporte de mercadorias e sua armazenagem, além de outras verbas de receita para a União, parece-me que, em falta de disposição expressa, por identidade de razão deve ser applicada a taes empregados a mesma prohibição estabelecida para os das alfandegas e mesas de rendas.

Saude e fraternidade. — *Alberto Torres*.

#### Requerimento despachado

Da 11 de novembro de 1896

Antonio de Souza Menezes. — Não ha que deferir, porque o supplicante já foi privado do posto.

#### Directoria da Contabilidade

*Expediente de 9 de novembro de 1896*

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordem afim de que:

Se paguem:

As folhas, relativas ao mez findo:  
Das penções concedidas a empregados e operarios invalidos da Casa de Correção desta Capital, na importancia de 70\$000;  
Das gratificações e salarios dos empregados do Instituto Benjamin Constant, na de 1:968\$375.

As contas:

De 66\$, de varios objectos de expediente fornecidos, em outubro findo, por Leuzinger, Irmãos & Comp., ao Archivo Publico Nacional;

Da 8:656\$353, do fornecimento feito, em setembro ultimo, ás colonias de alienados na ilha do Governador;

De 6:009\$56, de fornecimentos feitos á Escola Polytechnica em outubro findo;

De 687\$, de papel e envelopes fornecidos a esta Secretaria de Estado, no mez passado, por Leuzinger Irmãos & Comp., para o expediente relativo á guarda nacional.

Se indemnise o continuo que serve de porteiro da secretaria do commando superior da guarda nacional desta Capital da quantia de 38\$300, das despesas miudas por elle feitas em agosto ultimo.

— Autorisou-se o engenheiro deste ministerio a despender até a quantia de 480\$ com as obras de que carece o predio da rua do Visconde do Rio Branco n. 52, onde funciona a Junta Commercial desta Capital.

#### Dia 10

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordem afim de que:

Se paguem:

Ao professor da Escola Nacional de Bellas Artes Carlos Cianconi a quantia de 693\$333, que resta receber para perfazer o vencimento integral da cadeia de desenho geometrico que esteve restando interinamente no periodo de 17 de setembro a 31 de dezembro de 1894 e ao qual tinha direito, de conformidade com o decreto n. 1.256, de 3 de fevereiro de 1893, e art. 33 do de n. 1.159, de 3 de dezembro de 1892;

As folhas, relativas ao mez findo, dos empregados e operarios livres e dos presos da Casa de Correção desta Capital, na importancia de 4:953\$230;

As contas:

De 58\$600, de objectos de expediente fornecidos a secretaria do commando superior da guarda nacional, em setembro ultimo, por Leuziner, Irmãos & Comp;

De 475\$, do aluguel, relativo ao 3º trimestre do corrente anno, do predio occupado pela Inspectoria Geral de Saude dos Portos, e de um tympano electrico fornecido á mesma repartição em outubro findo.

Se indemnizem:

O director do Instituto Nacional de Musica, da quantia de 115\$600 das despesas de prompto pagamento por elle feitas no mez passado;

O secretario da Escola Nacional de Bellas-Artes, da de 475\$, por elle applicada ao pagamento dos individuos que serviram de modelo vivo em outubro findo;

O porteiro da mesma escola, da de 144\$630, das despesas de prompto pagamento por elle feitas no mez passado;

O porteiro da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, da de 313\$980, das despesas de prompto pagamento por elle feitas em outubro findo.

—Declarou-se ao tenente-coronel commandante interino do corpo de bombeiros ficarem approvados os contractos celebrados com diversas firmas commerciaes desta Capital para o fornecimento de peças de fardamento ás praças daquelle corpo.

—Transmittiram-se ao Tribunal de Contas, para os fins convenientes, cópias dos contractos celebrados pelo commandante do corpo de bombeiros, com diversas firmas commerciaes desta Capital, para o fornecimento de peças de fardamento ás praças do mesmo corpo.

Directoria Geral da Instrucção

Por portarias de 11 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças, com vencimento na forma da lei, para tratamento de saude:

De seis mezes, ao preparador da cadeira de Physiologia da Faculdade de Medicina da Bahia Dr. Joaquim Climerio Dantas Bião;  
De um mez ao auxiliar da Bibliotheca Nacional Francisco Americo de Macedo Soares.

Expediente de 11 de novembro de 1896

Declarou-se ao director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, em solução á consulta constante do officio de 19 de outubro ultimo, que aos internos do Hospicio Nacional de Alienados deve-se tornar extensivo o disposto no paragrapho unico do art. 119 do regulamento vigente, relativamente á dispensa da apresentação dos attestados de frequencia ás clinicas de que trata o referido artigo, visto serem identicas ás do Hospital da Misericordia as funcções que os mesmos internos desempenham.

—Remetteu-se ao director da Faculdade de Medicina da Bahia a portaria concedendo licença ao Dr. Joaquim Climerio Dantas Bião para tratar de sua saude.

Ministerio da Fazenda

Directoria da Contabilidade do Thesouro Federal

Dia 10 de novembro de 1896

Expediente do Sr. director:

A's Alfandegas:

Do Rio de Janeiro, pedindo que informe si Julio Ribeiro de Oliveira, guarda da mesma alfandega, falleceu quite das contribuições e joia para o montepio;

Do Maranhão, communicando-lhe a remessa de 20:000\$ em moedas de nickel pelo paquete Pernambuco.

Requerimentos despachados

Dia 7 de outubro de 1896

Pelo Sr. ministro:

Benvenuto de Oliveira, 3º escriptuario da Caixa de Amortisação, pedindo pagamento

da ajuda que lhe compete por ter sido removido da Alfandega de Paranaguá.—Aguarde credito.

José M. de Mello Alves, representante da Companhia Lloyd Brasileiro, pedindo lhe seja restituída a quantia de 2:000\$ que depositou no Thesouro para garantia de uma proposta.—Requeira ao Ministerio da Industria.

D. Joaquina da Silva Nazareth Buys, pedindo que se mande pagar as pensões de montepio a que se julgam com direito os dous filhos menores do capitão Romualdo de Carvalho Barros, dos quaes é tutora e avó.—Os menores Alamiro e Delmiro não tem direito ao meio soldo e montepio requeridos: que pertencem exclusivamente á sua irmã Gillete de Barros: o montepio, *ex-vi* do art. 19, n. 2, do decreto n. 695, de 28 de agosto de 1890, e o meio soldo, nos termos do art. 8º do decreto n. 1.220, de 20 de julho de 1864, visto como o fallecido capitão Romualdo de Carvalho Barros contava menos de 25 annos de serviço.

Directoria Geral das Rendas Publicas

Dia 11 de setembro

A's Alfandegas:

Do Rio de Janeiro, remetendo o manifesto original do vapor *Desterro*;

Da Bahia, communicando que o Sr. ministro concedeu prorogação do prazo por mais seis mezes ao arcebispo dessa diocese, para despachar, livre de direitos, certas alfaias que tem de importar, destinadas ao serviço da igreja dos pobres;

Da Parahyba, declarando que, para ser resolvido o requerimento em que Lemos Moreira & Monte pedem para si a transferencia do alfandegamento que tem Santos Gomes & Comp., para os armazens 62 e 64, é preciso que os supplicantes exhibam o documento de que tratou n. 4 do art. 204 da *Consolidação das Leis das Alfandegas*.

Dia 12

A's Alfandegas:

Do Maranhão, declarando que as duvidas propostas na primeira parte do officio n. 57, de 20 de junho do corrente anno, se acham resolvidas pela circular n. 36, de 21 de agosto, publicada no *Diario Official* de 22, n. 227;

De Pernambuco, declarando que informe qu'il a intervenção que tem actualmente essa alfandega na arrecadação de impostos estaduais, porquanto as ordens do Thesouro, ns. 746 de 25 de outubro de 1878, 136 de 8 de março de 1879 e 75 de 17 de março de 1893, recommendam ás alfandegas que não prestem elementos ás repartições para a cobrança dos impostos inconstitucionaes;

De Santa Catharina, devolvendo o officio da capitania do porto desse Estado, n. 355 de 10 de agosto, affirm de que a Mesa de Rendas de Itajahy informe, em vista do que arrecadou e tem em deposito, as summas recolhidas pela Associação dos Praticos da Barra da referida cidade.

—A' Collectoria do Carmo, declarando que providencie no sentido de ser a herdeira do ex-collector Antonio Henriques Monteiro, D. Carolina Leopoldina Monteiro, compelliê a recolher, com brevidade, o saldo verificado a favor da União, até a data do fallecimento do referido collector.

Dia 14

Do Sr. ministro:

Ao Ministerio da Industria:

Pedindo informações affirm de resolver sobre o officio do quartel-mestre general da Guerra, que solicita a cessação do proprio nacional sito á rua do Visconde do Rio Branco, Nitheroy, para a enfermaria militar do 38º batalhão de infantaria;

Remettendo cópias das informações prestadas pela Alfandega do Amazonas sobre a transferencia da administração dos correios para a parte desoccupada do predio onde funcionou a extincta thesouraria de fazenda.

—Ao governador do Rio de Janeiro, pedindo para que dê ordens á Câmara Muni-

cipal de Nitheroy para explicar o facto de estarem incluidos Manoel de Azevedo Coutinho Messeder e Tertuliano José Ferreira incluidos na relação remetida ao Thesouro, como foreiros do terreno de marinhas n. 23, sito na referida cidade.

—Ao governador do Estado de Santa Catharina, declarando que, para ser autorizada a isenção de direitos pedida para os marmóros, vidros, papéis pintados e moveis, destinados ao palacio em construcção, nesse Estado, convém declarar a qualidade e quantidade dos objectos e si os mesmos foram importados directamente para essa administração, observando-se assim as formalidades do decreto n. 917 A, de 4 de novembro de 1890.

Do Sr. director:

A' Casa da Moeda, communicando que o Sr. ministro autorizou a mandar preparar o sello da taxa judiciaria do Districto Federal de accordo com o padrão estabelecido pelo decreto n. 2.219, de 18 de janeiro deste anno, conforme solicitou o Ministerio da Justiça.

—A's Alfandegas:

Do Rio de Janeiro, communicando:

Que o Sr. ministro concedeu isenção de direitos para os volumes destinados á Santa-Casa de Misericordia desta capital, conforme pediu o provedor em officio n. 11, de 2 de setembro;

Que o Sr. ministro deu provimento ao recurso interposto por Hess & Huber, da decisão que mandou pagar 64 por duzia, as sondas de celluloidé, submettidas a despacho para pagarem por kilo, visto haver erro de impressão da tarifa actual no art. 900, erro que foi já corrigido pela circular n. 36, de 21 de agosto ultimo.

Do Pará, communicando que o Sr. ministro da Fazenda quer que se verifique si o serviço da delegacia pôde ser instalado na parte do edificio em que funciona a Caixa Economica e onde está o cartorio da extincta thesouraria de fazenda;

Da Bahia, remetendo o officio do governador desse Estado pedindo isenção de direitos para as mobílias e outros objectos, destinados ao palacio do governo, affirm de que o informe.

Dia 15

A' Recebedoria, communicando que o Sr. ministro da Fazenda approvou a assemblheação feita por essa repartição, da industria —fabrica de leite condensado—á fabrica de manteiga, com as taxas das tabelas C—25\$ fixo e mais 1\$500 por qualque operario, e D—5% proporcional sobre o valor locativo de accordo com o art. 7º do decreto n. 9870 de 22 do fevereiro de 1888.

—A' Alfandega do Rio de Janeiro:

Communicando que o Sr. ministro não tomou conhecimento do recurso interposto por A. Avenier & Comp. da decisão negando-lhes a relevação da armazenagem de 300 caixas com vermouth e 320 ditas com azeite doce, submettidas a despacho em maio deste anno;

Remettendo:

O auto lavrado pelo officio da visita de policia do porto, contra o commandante do vapor nacional *Normandia*, para ser effectuada a cobrança da multa, por infracção do art. 85 do regulamento n. 120, de 1812;

O officio do Intendencia da Bahia, pedindo para que se tornem extensivas as vantagens de que goza o Laboratorio Nacional de Analyses ao Laboratorio Municipal de Hygiene do referido Estado, affirm de ser informado.

—A's Alfandegas:

Do Amazonas, communicando que o Sr. ministro autorizou a elevação do numero dos despachantes dessa repartição, de 14 a 20.

Da Bahia, communicando que o Sr. ministro da Fazenda deu provimento ao recurso interposto pela Companhia Progresso Industrial da Bahia, da decisão que impoz-lhe a multa de direitos em dobro sobre 44 caixas contendo diversas peças de ferro fundido para fabrica de far e tecer, comprehendidas no art. 2º § 28 das Preliminares da Tarifa, visto os supplicantes terem declarado o conteúdo das referidas caixas, e pedido para as mesmas prévio exame;

De Aracajú, remetendo, para informar, o officio em que o governador desse Estado pede isenção de direitos para os volumes contendo objectos destinados ás obras publicas do mesmo Estado;

Do Rio Grande, determinando que informe sobre o modo por que está sendo executado o serviço na Mesa de Rendas de Pelotas, indicando o que julgar mais conveniente para a regularidade do mesmo serviço.

Dia 16

Do Sr. ministro:

Ao Ministerio da Industria, communicando ter sido cedido a esse ministerio o galpão situado no lugar denominado Praia de Fôra, em Santa Catharina, visto não ter o Ministerio da Marinha, mais necessidade delle, sendo, porém, indemnizado, por jogo de conta, da quantia de 3:700\$, por quanto foi adquirido o mencionado galpão.

—Ao Ministerio da Guerra, declarando que pôde ser dispensado do sello da patente de major honorario de exercito o bacharel Joaquim Mendes Malheiros, professor da Escola Militar desta capital, na forma do § 10 n. 3, da tabella B, annexa ao regulamento de 11 de fevereiro de 1893, salvo o caso de declaração expressa, no respectivo titulo, de remuneração de serviços militares, nos termos da circular n. 39 de 21 de julho do referido anno.

—Ao Ministerio da Marinha, declarando que não é possível o aquartelamento dos aprendizes marinheiros na ilha Fiscal, em virtude da informação da alfandega desta capital; podendo, entretanto, ser aproveitada para o dito fim a ilha do Governador, que está desoccupada.

—Ao Ministerio da Justiça, communicando ter sido expedida ordem ao superintendente da Quinta da Boa Vista para entregar ao director do Museo Nacional a sala que serve de secretaria, o predio n. 6 A, da rua Oitava, e os respectivos moveis.

—Ao governador de Matto Grosso, declarando que, para ser attendido o seu pedido de isenção de direitos para uma ponte metallica, destinada ao rio Caxipó, convém que sejam observadas as formalidades exigidas pelo decreto n. 947 A, de 4 de novembro de 1890.

—A' Recebedoria, communicando que o Sr. ministro da Fazenda negou provimento ao recurso interposto por Francisco José Rodrigues Lara, da decisão impondo-lhe a multa de 100% por commerciar em fumo sem a competente licença.

—A's Alfandegas:

Do Rio de Janeiro, communicando que o Sr. ministro da Fazenda:

Concedeu isenção de direitos para os objectos destinados ao Asylo Santa Leopoldina, em Nitheroy;

Deferiu o requerimento da irmã superiora do Collegio da Immaculada Conceição, pedindo isenção de direitos para tres caixas ns. 770 a 772, contendo objectos religiosos destinados ao referido collegio.

Do Pará, declarando, em virtude do despacho do Sr. ministro da Fazenda, que impoza aos commerciantes R. F. Sears & Comp. a multa de que trata o art. 554 § 2º da *Consolidação das Leis das Alfandegas* pelo facto de terem fóra do prazo legal apresentado os certificados das mercadorias despachadas em transito para a Bolivia, pelas notas ns. 231, 236 e 6.771, de fevereiro de 1895;

De Pernambuco, communicando que o Sr. ministro da Fazenda indeferiu o recurso interposto por Ferreira Barbosa & Comp., da decisão que os sujeitou a despachar, de accordo com a nova tarifa, uma caixa n. 6.597 contendo calçado, submettida a despacho pelo nota n. 3.703, de 15 de março deste anno, ficando assim confirmada a decisão recorrida, por estar provado o embarque de tal mercadoria depois de 31 de dezembro proximo passado;

Da Bahia, declarando, em resposta ao telegramma de 26 de agosto, que os impostos indicados no art. 12 do vigente orçamento devem ser arrecadados pela delegacia fiscal desse Estado;

De Santos, communicando que o Sr. ministro da Fazenda concedeu isenção de direitos para 578 volumes, contendo mobilia escolar, destinada a esse Estado, conforme pediu o secretario dos negocios do interior, em officio n. 2, de 21 de agosto proximo passado;

De Macahé, communicando que o Sr. ministro autorizou a dar posse ao porteiro nomeado para essa repartição.

—A' Delegacia de Minas Geraes, declarando que providencie no sentido de ter o destino conveniente o predio situado em Barbacena nesse Estado, no qual funcionou a extincta enfermaria militar.

—Ao Laboratorio de Analyses, remetendo os papeis relativos á isenção de direitos que pedem os negociantes Alves Magalhães & Comp. para 15.000 toneladas de adubos para a lavoura, afim de que informe a respeito.

Dia 17

A' Recebedoria, communicando que o Sr. ministro da Fazenda deu provimento por equidade ao recurso interposto por Silva & Pereira, fabricantes de fumo, da decisão que osmultou em 200\$00.

—A's Alfandegas:

Do Rio de Janeiro:

Declarando que informe, com urgencia, os dous recursos sob ns. 2 e 3, interpostos por J. R. Sucena & Comp., da decisão que os obrigou ao pagamento dos direitos em dobro pelas mercadorias submettidas a despacho pela nota n. 8.093 de outubro de 1895;

Remetendo o requerimento de Mayrink Alves Machado & Comp., pedindo restituição dos direitos pagos por 58 caixas com polvora, vindas de Marsella e que se perderam, afim de ser informado por esta repartição.

De Santos, communicando que o Sr. ministro da Fazenda concedeu isenção de direitos para 12 caixas, contendo peças de um prélo Marinoni, importadas para o *Diario Official* desse Estado.

Dia 18

A's Alfandegas:

De Penedo, remetendo o titulo de licença do guarda Luiz Avelino da Graça Bastos;

De Santos, remetendo o titulo de licença do 3º escripturario Manoel Guerra Fontes.

Dia 19

Do Sr. ministro:

Ao Ministerio da Guerra, pedindo que informe si ainda é necessario a esse ministerio o predio, proprio nacional, denominado Bairro Alto, na cidade da Campanha, em Minas, afim de se resolver sobre o arrendamento do mesmo a que se propõe o coronel João Ignacio da Silva Araujo.

—Ao governador de Santa Catharina, declarando que não pôde ser attendido o pedido de isenção, constante do officio de 19 de agosto proximo passado, porque não foram observadas as formalidades exigidas pelo decreto n. 947 A, de 4 de novembro de 1890.

Do Sr. director:

A' Delegacia de Minas Geraes, communicando que o Sr. ministro indeferiu o pedido de restituição, feito pelo secretario da Agricultura, dos direitos pagos na Alfandega do Rio, pelos materiaes importados para as obras da nova capital, porquanto não foram observadas as prescripções legais para os despachos livres.

Dia 21

Do Sr. ministro:

Ao Ministerio da Guerra, pedindo uma descrição do predio, situado na cidade de Barbacena, no Estado de Minas, do qual conste o titulo por que foi adquirido, o seu valor e o fim para que foi comprado, afim de ser feita a inscripção do referido predio.

Do Sr. director:

Ao Tribunal de Contas, remetendo diversos livros e talões que serviram na Mesa de Rendas de Macahé e Collectorias do Estado do Rio de Janeiro, nos exercicios de 1895 e 1896.

A' Recebedoria, communicando que o Sr. ministro da Fazenda negou provimento ao recurso interposto pelo Banco União Ibero Ame-

ricano da decisão, negando-lhe restituição do imposto de 1 1/2 % de industrias e profissões sobre dividendos de lucros auferidos em 1891.

—A' Alfandega do Rio de Janeiro:

Communicando que o Sr. ministro deferiu o requerimento em que a Companhia *Rio de Janeiro City Improvements* pediu isenção de direitos para tres mil telhas de ardósia, destinadas aos reparos dos telhados das suas casas de machinas, estragalas durante a revolta;

Remetendo, para ser informado, o requerimento da Companhia Lloyd Brasileiro, pedindo rescisão do contracto de allandegamento do entreposto da ilha do Mocanguê Pequeno.

—A' de Maceió, communicando que o Sr. ministro approvou o acto designando o chefe da 1ª secção, José Pereira de Carvalho, para servir de fiscal das isenções.

—A' Delegacia de Minas, determinando que informe si as estampilhas do sello adhesivo recebidas, na importancia de 4:400\$, são as mesmas de que trata o seu officio n. 11, de 10 de agosto proximo passado.

Dia 22

A' Prefeitura, communicando que o Sr. ministro approvou a concessão do aforamento do terreno de marinhas, sito á praia do Flamengo, feita á Viscondessa de Mauá.

—A' Recebedoria, communicando que o Sr. ministro da Fazenda deu provimento, por equidade, ao recurso interposto por José Fortunato Ferreira, da decisão negando-lhe restituição de 2:034\$900, pagos de multa de fumo por occasião da primeira cobrança em 1893.

—A's Alfandegas:

Do Rio de Janeiro, communicando que o Sr. ministro:

Concedeu isenção de direitos para diversos fardos de papel, destinados aos selesianos de Nitheroy;

Indeferiu o recurso interposto por Fernandes y Alvarez, da decisão que mandou classificar como licor de aniz a mercadoria submettida a despacho, em fevereiro e maio, como aguardente de aniz;

Concedeu isenção de direitos para os volumes destinados á Santa Casa de Misericórdia, conforme pediu o provedor, em officio n. 14, de 14 de setembro.

Da Parnahyba, remetendo o requerimento em que a Santa Casa de Misericórdia dessa cidade pede a entrega do saldo existente do imposto de caridade, afim de que seja informado.

Do Maranhão, communicando que o Sr. ministro indeferiu o requerimento da Companhia de Fiação e Tecidos de Canhamo, pedindo restituição dos direitos da juta que importou da Europa desde 1892, porquanto não ha lei ou disposição especial que justifique semelhante pretensão;

De Santos, communicando que o Sr. ministro deferiu, por equidade, o requerimento de José de Pitta, pedindo isenção de direitos para 14 kilos de estampas de Santa Margarida;

Da cidade do Rio Grande, determinando que envie as notas dos despachos ns. 4.247, 4.260, 5.098, 5.099, 5.220 e 5.221, afim de ser resolvido o recurso de Otero, Gomes & Comp.

—A' Delegacia de Minas Geraes, communicando que o Sr. ministro indeferiu o pedido de restituição feito pelo presidente desse Estado, dos direitos pagos nesta capital por materiaes destinados ás obras da nova capital mineira, visto não terem sido observadas as formalidades exigidas para os despachos livres.

—Ao Laboratorio de Analyses, communicando que o Sr. ministro resolveu mandar abrir nova inscripção de concurso para preenchimento da vaga de chimico de 3ª classe desse laboratorio.

Dia 23

A's Alfandegas:

Do Rio de Janeiro:

Remetendo o recurso de Antonio Pereira de Azevedo, transmittido com o officio da Al-

fandega de Pernambuco n. 616, de 11 de agosto, para ser informado sobre a classificação.

Communicando:

Que o Sr. ministro da fazenda autorizou a elevação do numero de despachantes desta Alfandega de 150 a 180;

Que o Sr. ministro concedeu isenção de direitos para onze caixas de ns. 133 a 143, contendo calças de brim branco, destinadas ás praças da brigada policial do Estado de Minas Geraes;

Do Amazonas, determinando que informe sobre o valor das fazendas nacionaes do Rio Branco, e declarando que o Sr. ministro autorizou outra concorrência para as referidas fazendas;

Do Maranhão, declarando que não pôde ser autorizada a prohibição das descargas á noute, em virtude dos arts. 372, § 3º, e 373, § 4º, da *Consolidação das Leis das Alfandegas*, cumprindo que essa alfandega acautele os interesses fiscaes, sem prejuizo das franquias e immunições concedidas por lei ao commercio maritimo e ás companhias de paquetes e vapores regulares;

De Pernambuco, communicando que o Sr. ministro da fazenda deferiu o requerimento da irmã superiora do Collegio da Estancia nesse Estado, pedindo isenção de direitos para os objectos destinados ao uso de 52 orphãs, mantidas pelo mesmo collegio;

De Santos, communicando que o Sr. ministro da fazenda approvou o acto negando a restituição de 3:878\$756 de direitos que os negociantes Antonio Carlos da Silva & Comp., allegaram ter pago de mais por duas caixas com 57 peças de camizas de lã, submettidas a despacho pela nota n. 8.502, de 13 de fevereiro deste anno;

A' Delegacia de Goyaz, communicando que o Sr. ministro da fazenda resolveu ceder aos Ministerios da Justiça e Industria, o proprio nacional outr'ora occupado pelo seminario episcopal desse Estado para nelle funcionarem o juizo seccional e as repartições dos telegraphos e correios.

RECEBEDORIA

Requerimentos despachados

Dia 10 de novembro de 1896

Emanuel Cresta & Comp. — Reduza-se a 1:200\$ o valor locativo do predio n. 25; quanto ao do predio n. 33, não ha que deferir.

José Antonio da Silva. — Reduza-se o valor locativo a 400\$; quanto á classificação, não ha que deferir.

José Alexandrino da Silva. — Exonerado do 2º semestre do corrente exercicio.

Noé Irmão & Comp. — Como se informa. Companhia União Industrial S. Sebastião. — Selle a petição.

A. Clausen. — Não ha que deferir. M. M. Rodrigues. — Junte contracto de arrendamento.

Domingos Pinho. — Prove o que allega. João de Paula Machado. — Idem.

Torres Irmão & Comp. — Idem. Teixeira & Cardoso. — Idem.

João Maria Lagalhard. — Idem. Pinto Machado & Comp. — Satisfaca a exigencia.

Manoel Joaquim Martins de Oliveira. — Idem.

José Joaquim de Carvalho Sá. — Transfira-se.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 10 do corrente :

Foram exonerados : do cargo de commandante do corpo de marinheiros nacionaes, o capitão de mar e guerra Joaquim Marques Baptista de Leão, e do de commandante do cruzador *Nahroy* e da Escola de Aprendizizes Marinheiros desta capital, o capitão de fragata Raymundo de Mello Furtado de Mendonça, ambos para terem outras commissões.

Foram nomeados :

Commandante do cruzador *Barroso*, o capitão de mar e guerra Joaquim Marques Baptista de Leão ;

Commandante interino do corpo de marinheiros nacionaes, o capitão de fragata Raymundo de Mello Furtado de Mendonça,

— Por outras de 11 do corrente :

Foi prorogada por tres mezes, na forma da lei, de accordo com o parecer da junta medica, a licença concedida, em 25 de junho do corrente anno, ao fiel de 1ª classe do corpo de fazenda da armada Horacio Bustamente e Silva, para tratar de sua saude onde lhe convier ;

Foi concedida ao contra-mestre do corpo de officiaes marinheiros Pedro Cordeiro de Souza licença por tres mezes, na forma da lei, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Expediente de 7 de novembro de 1896

Ao Ministerio da Fazenda, solicitando expedição de ordem para que sejam pagas as dividas de exercicios findos, na importancia de 1:225\$098, de que são credores o capitão-tenente João Augusto Delfim Pereira, o commissario Antonio Cabral de Lacerda, o machinista Arthur Alves Portillo Bastos e o tenente Viriato Duarte Hall, de conformidade com os processos ns. 2.758 a 2.761 (aviso n. 2.130).

— Ao chefe do Commissariado Geral da Armada, declarando, de accordo com o que expoz, relativamente ao fornecimento dos objectos necessarios á reabertura e recomposição do Hospital de Marinha, ter resolvido:

1º, que se abra concorrência por meio de memoranda a diferentes casas de confiança em cada especialidade, devendo no prazo de oito dias apresentar perante o conselho, em dia e hora determinados, as respostas aos mesmos memoranda, especificando o preço de cada objecto;

2º, que para essa concorrência sejam contempladas as casas que apresentaram propostas em 20 de agosto;

3º, que, com a apreciação do conselho sobre a nova concorrência, sejam devolvidas á Secretaria de Estado as propostas acima alludidas e que foram apresentadas no dia 20 de agosto.

— Ao inspector do Arsenal de Marinha do Estado da Bahia, declarando que a 22 do mez ultimo foi a alfandega do mesmo Estado autorizada a despachar, livre de direitos, o caixão vindo de Liverpool no vapor *Canning*, contendo accessorios da caldeira do cruzador *Tonclero*.

— A' Contadoria, declarando, de accordo com o que informou, que, por occasião da prestação das contas do ex-mestre do encouraçado *Riachuelo* José Delphino Pinheiro Guerra, devem ser-lhe attendidos os objectos constantes da relação sob n. 2, que figuram como falta no inventario com que passou sua responsabilidade para o mestre João Tavares Iraceima. — Communicou-se ao Quartel General.

— Ao Ministerio da Guerra, declarando, com referencia a uma embarcação que se acha encalhada na costa de oeste da ilha do Bom Jesus, que já foram os seus proprietarios intimados por editaes, pela Capitania do Porto desta Capital, a fazel-a fluctuar no prazo de 15 dias; e, no caso de não ser obedecida essa intimação a mesma capitania procederá de accordo com o art. 41 do regulamento n. 447, de 19 de maio de 1846.

— Ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, declarando que não pôde ser tomado em consideração o requerimento em que o telegraphista da Repartição Geral dos Telegraphos Manoel Francisco Loureiro pede lhe seja contado, para os effeitos legais, o tempo em que exerceu as funcções de 2º pharoleiro de Maceió, Estado das Alagoas, visto que o cargo de que trata é de simples commissão, sem o caracter de emprego publico.

— Ao Arsenal do Rio de Janeiro, concedendo aos operarios Mathias Eugênio da Cruz, Simphronio Galiza, Jesuino José de Barcellos e Luiz Gomes da Costa a gratificação addicional de 20 %, sobre seus vencimentos, de que trata a 3ª observação da tabella n. 3, das que baixaram com o decreto n. 240, de 13 de de-

zembro de 1894, visto contarem mais de vinte annos de serviço. — Communicou-se á Contadoria.

— A' Capitania do Maranhão, devolvendo sem assignatura a carta de machinista de 3ª classe da marinha mercante, pertencente a Guilherme Bernis, visto que pelo art. 55 do regulamento organico da Escola de Machinistas desta Capital é vedado ás capitancias de Portos, nos Estados onde não houver arseanaes de Marinha, conceder titulos de machinistas daquella classe, accrescendo que no respectivo exame, como se verifica da mencionada carta, não foi observado o programma a que se refere o art. 51 do citado regulamento.

— A' Contadoria, deferindo a petição do operario de 2ª classe extraordinario da officina de pedreiros das obras hydraulicas do Arsenal de Marinha desta Capital, Alexandre Freire da Boa Morte, somente quanto á restituição da quantia de 56\$, que inadvertidamente lhe foi descontada, durante o tempo em que serviu no Arsenal do Ladario, a titulo de montepio, visto que o aviso n. 252, de 9 de fevereiro de 1895, só sujeita a essa contribuição os operarios effectivos e extraordinarios, e declarando que, quanto á indemnisação da importancia de 135\$314, gratificação correspondente ao tempo de viagem deste porto ao do Ladario, não assiste direito algum ao petionario, porque o aviso de 31 de outubro do anno passado concede unicamente jornal aos operarios quando em viagem. — Communicou-se ao Arsenal da Capital Federal.

Requerimento despachado

Francisco de Paula Ribeiro Junior. — Compareça na Secretaria de Estado.

Ministerio da Guerra

Por portaria de 10 do corrente, concedeu-se ao Dr. Deocleciano de Azambuja a exoneração que pediu do logar de medico adjunto do exercito.

Por portaria de 11 do corrente, foi mandado publicar, em ordem do dia desta repartição, o folheto abaixo transcripto, contendo indicações sobre a plantação da alfafa, feitas por José Innocencio de Miranda, e bem assim recomendar aos Srs. commandantes de corpos montados em serviço nos Estados, que, conforme já foi determinado com relação aos do Rio Grande do Sul, procedam como ensaio ao plantio da dita alfafa, tendo em vista as referidas indicações, para o que lhes serão remetidas as sementes precisas, informando os Srs. commandantes opportunamente sobre os resultados obtidos.

E' do teor seguinte o folheto a que se refere a portaria supra :

LUZERNA OU ALFAFA — Sua plantação — Ao offerecer-vos as sementes inclusas de alfafa do Rio da Prata, peço licença para indicar pontos capitaes que me parece convier serem observados sobre semelhante plantação, porquanto é assumpto que por demais se prende áquelle que tenho propagado e propagarei, e de vosso pleno conhecimento — Industria pastoril no Brazil.

Aos actuaes estabelecimentos agricolas, sem sacrificardes as vossas lavouras já conhecidas e lucrativas do café e da canna de assucar, especialmente na provincia do Rio de Janeiro, onde nasci e que tanto estremeço, bem podeis alliar essas culturas ás resultantes dos prados officiaes para a alimentação e melhoramento de vossos gados, explorados pela força do trabalho, produção de carnes, leite e lã; pois, como sabeis, a vantagem está na razão directa da qualidade e não da quantidade.

Sem uma boa alimentação, sem um bom tratamento, sem em summa, boa hygiene, nada de certo conseguireis.

Não vamos apreciar esses enormes estabelecimentos de criação, onde a nossa vista se perderia; prefiramos sim, ver pouco e ficarmos succumbidos em presença da qualidade.

O agricultor-criador é pensamento que se liga; a industria da criação não pôde existir

sem a industria agricola; ellas representam causas e effectos directos.

A luzerna ou alfafa é conhecida a mais de 500 annos antes de Jesus Christo, e tem dado grandes resultados em muitos paizes europeos e em tantos outros do continente sul-americano.

A sua producção é mais ou menos intensa, conforme a natureza do clima e do solo; entretanto devemos attender:

1.º Clima que não seja ardente nem extremamente frio. No Brazil existem felizmente todos os climas desejados.

2.º Terreno nem muito secco, nem muito humido, profundo, poroso e de terra muito fertil; evitar o mais possivel que esteja exposto aos ventos do levante que são muito calmosos e abafados; preparar o por meio de arado, si possivel for uma, duas ou tres vezes com longos intervallos de dias e privar o de toda e qualquer vegetação para não sacrificar a franca germinação e crescimento da planta nos primeiros tempos.

3.º Correr sobre o solo, assim disposto, ancinho ou grade de madeira para aplinal-o; depois abriremos pequenos regos, podemos dizel o, á flor da terra, nos quaes de 0,25 a 0,25, ou 0,30 a 0,30 lançaremos a semente em muito limitado numero e com a mesma terra que ficou nas bordas desse rego, cubriremos a semente sem apertal-a.

Esta planta aprofunda muito as suas raizes, por onde recebe a humidade indispensavel a sua existência; dura longos annos, dá cortes que vão aumentando por novos rebentos; portanto o meu intento é evitar que a accumulção de muitas sementes no mesmo logar possa prejudicar a marcha natural para o seu perfeito desenvolvimento.

4.º Qualquer época serve para a formação de uma luzerneira, entretanto devemos preferir a lua nova por experiencia feita e as estações do anno: outomno ou primavera; naquella prevenimos os rigores do inverno e nesta os do verão, que podem sacrificar consideravelmente a planta recém-nascida.

Verdade é que no dia 13 de janeiro do corrente anno, em um pequeno caixão, medindo 0,24 de altura e 0,11 por 0,03 de largura, plantei tres sementes de alfafa, do que me resultaram tres pés do tamanho hoje de 0,28, 0,25 e 0,22.

Verdade seja dita ainda, de que não devo nutrir a esperança de poder vellos com flor e sementes pela natureza do espaço, unico de que póde dispor nessa occasião.

Casos a prevenir— a) Podemos adicionar ao primeiro preparo do terreno adubos especialmente de estabulos.

b) Si o terreno não possuir a humidade indispensavel, devemos empregar as irrigações usadas em casos taes; si for muito humido ou allagadico, devemos fazer o escoamento das aguas pelo processo de drenagem.

c) Além das hervas más de que devemos livrar a luzerneira em todas as primaveras, dos áfidos seguintes, devemos limpá-la e adubá-la.

d) Os cortes terão logar no começo da florescência, e só no fim de tres annos é que as sementes deverão ser colhidas.

e) Depois de luzerna cortada e bem murchada ao sol, leva-se para um tenal apropriado, onde é depositada sobre uma grade alta do chão, por camadas intercaladas de palhas, de modo a ficar bem secca e não se realisar fermentação.

f) Evitar o mal que os passaros possam produzir á sementeira, antes ou logo depois de germinada.

Si erro na exposição que vos faço, perdão; pois não representa ella um improvisado, porém a consequencia de acurado trabalho de um leigo e empregado publico.

Do resultado que obtiverdes affirmativo ou negativo não vos excuseis de dar uma noticia, ao autor dessa exposição que acredita no feliz successo de vossos prados artificiaes, certa de que assim concorreris directamente para novos trabalhos futuros. Vossas ordens ao humilde respeitador.— José I. de Miranda. Corte 25 de fevereiro de 1838.

Expediente de 7 de novembro de 1896

Ao Supremo Tribunal Militar, remettendo, para os fins convenientes, tres cópias authenticas dos decretos de 25 e 28 de setembro ultimo, concedendo reforma ao capitão do 18º batalhão de infantaria Manoel Accioli Pinheiro, e reformando o 2º sargento do Asylo de Invalidos da Patria Januario da Rocha Franco e o cabo de esquadra do mesmo asylo Antonio de Oliveira.

—Ao presidente do Tribunal de Contas, providenciando para que no Thesouro Federal seja paga aos credores constantes da relação que se remette a quantia de 19:42\$054, proveniente de fornecimentos que fizeram á Intendencia da Guerra, no corrente exercicio, sendo: a Fonseca, Corrêa & Comp., 1:060\$050; a Pacheco, Leal & Moreira, 3:12\$; a Santos & Cravo, 97\$500 e a Vicente da Cunha Guimarães, 15:164\$504.

—Ao director do Arsenal de Guerra da Capital Federal, mandando admitir na companhia de Aprendizes Artifices, si houver vaga e satisfeitas as exigencias regulamentares, o menor de nome Manoel, conforme pediu Rosalina Rocha de Macedo.

—Ao intendente da guerra, mandando fornecer ao Hospital Militar Provisorio do Andaraby e ao 14º, 23º e 37º batalhões de infantaria os artigos constantes dos seis pedidos que se remetteu rubricados pelo quartel-mestre general.

—Ao director da Contadoria Geral da Guerra, declarando que são dispensados do serviço do Ministerio da Guerra os empregados que serviram na extinta caixa militar provisoria junta ao commando do 6º districto militar, á vista do que expõe em officio de 6 do corrente. — Comunicou-se ao Ministerio da Fazenda.

—A' Repartição de Ajudante-General:

Approvando as contas das administrações das caixas de musica do 8º e 22º batalhões de infantaria, relativas ao primeiro semestre do corrente anno.

Mandando:

Engajar por tres annos, a contar de 5 de fevereiro do corrente anno, e com destino ao 30º batalhão de infantaria, o cabo de esquadra do 11º regimento de cavallaria Vidal Diogo Vicencio, conforme pediu;

Adicionar ao tempo de serviço do cabo de esquadra do 3º batalhão de artilharia Affonso de Araujo Lima os periodos decorridos de 9 de novembro de 1881 a 10 de setembro de 1887 e de 9 de fevereiro de 1889 a 24 de janeiro do corrente anno, em que esteve no exercito, conforme pediu;

Publicar no *Diario Official* a relação dos officiaes honorarios do exercito, cujas patentes existem nessa repartição, já por se ignorar as suas residencias, já por terem sido devolvidas pela Recebedoria do Thesouro Federal, dando-se disso conhecimento aos commandantes dos districtos militares, para que estes, verificando as que pertencem a individuos residentes nas suas circumscripções, as requisitem affirm de serem enviadas á estação fiscal, syndicanlo ao mesmo tempo si os que usam de uniformes de officiaes honorarios com effeito os são e si estão de posse dos respectivos titulos.

Concedendo:

Ao 2º sargento do 1º batalhão de infantaria Peregrino Cyro de Almeida, que se acha respondendo a conselho de guerra, o quartel do mesmo batalhão por menagem, conforme requereu;

Licença:

Ao tenente João Feliciano Bandeira, que se acha na 2ª classe do exercito, para residir no Estado do Rio Grande do Sul;

Ao alumno da Escola Militar da Capital Federal Luiz Graciano de Pina, por 90 dias, para tratar de sua saude no Estado de Matto Grosso, visto estar soffrendo de beriberi. — Comunicou-se ao commandante da referida escola.

—A' Repartição de Quartel-Mestre-General, mandando declarar ao commandante do 3º districto militar que é aprovada a deliberação que tomou de conceder 20 dias de licença, para tratamento de saude, ao porteiro

do Arsenal de Guerra do Estado da Bahia José Antonio de Souza Guimarães, devendo ser exigidas do director deste arsenal as informações sobre os motivos das faltas á reparição pelo mesmo porteiro.

Dia 9

Ao Sr. ministro da fazenda:

Enviando, para tomar na consideração que merecerem, o requerimento e mais papeis em que D. Ovidia Candida da Silveira Pyrrho, viuva do tenente reformado do exercito João José Basilio Pyrrho, pede pagamento do meio-soldo e montepio a que se julga com direito, visto ser assumpto da competencia do mesmo ministerio;

Solicitando providencias para que no Thesouro Federal sejam pagas as seguintes quantias:

De 413\$140, sendo 132\$ ao general de divisão reformado Luiz dos Reis Falcão, proveniente da consignação de 22\$, que estabeleceu em Porto Alegre e que alli não foi recebida nos mezes de julho a dezembro de 1893 e 281\$140 aos herdeiros do alferes Francisco Marques Evangelista de Moraes de vencimentos que deixou de receber em tempo opportuno;

De 4:025\$, a Euclides Egydio de Souza Aranha, proveniente de 161 rezes que em 1894 forneceu ás forças de Itaquí e fronteira das missões.

—Ao Supremo Tribunal Militar, remettendo, para tomar na consideração que merecerem, os papeis em que o major reformado do exercito Francisco de Assis Trajano de Menezes, julgando-se comprehendido nas disposições do decreto de 12 de novembro de 1894, pede que lhe seja passada a patente das honras do posto immediato.

—Ao presidente do Tribunal de Contas, providenciando para que á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal em Goyaz seja distribuido o credito da quantia de 87:16\$77, para occorrer ao pagamento da despeza que se tem de fazer com o pessoal das seguintes rubricas: 13º — Corpos especiaes — 3:390\$679; 14º — Corpos arregimentados — 28:911\$776; 15º — Praças de pret — 4:202\$305; 16º — Etapas — 35:054\$411; 23 — Classes inactivas — 14:942\$626, e 24º — Ajudas de custo — 615\$, annullando-se no credito existente no Thesouro Federal (aviso n. 341).

—Ao inspector da Alfandega de Santa Catharina, remettendo, para informar, os requerimentos em que o capitão reformado do exercito Valeriano Gomes de Meirelles pede pagamento da differença de quotas a que se julga com direito.

—A' Repartição de Ajudante-General;

Dispensando, conforme pediu, do cargo de ajudante de ordens do Ministerio da Guerra o capitão do corpo de estado maior de artilharia Jeronymo Villela Tavares;

Approvando a proposta que fez o chefe do pessoal da repartição sanitaria do exercito dos medicos de 3ª classe Drs. José Antonio Alves Pinto, João Alexandre Seixas e Clarindo Adolpho de Oliveira Chaves para servirem o primeiro na guarnição do Amazonas, o segundo na do Estado do Rio Grande do Norte e o ultimo na do Rio Grande do Sul e de Arlindo Alves da Silva Cardoso para servir como pratico de pharmacia contractado do hospital central do exercito, sendo os dous primeiros como chefes;

Prorogando as licenças em cujo goso se acham, para tratamento de saude, o tenente-coronel commandante do 26º batalhão de infantaria Francisco Felix de Araujo, por 90 dias, e os alferes Fructuoso da Rocha Passos, do 6º, addido ao 9º da mesma arma, por 20 dias e Abilio Vieira de S.ª Anna, do 23º tambem de infantaria, por 60 dias, á vista do resultado das inspecções a que foram submettidos;

Permittindo ao escripturario da commissão de fortificações e defesa do littoral do Brazil, alferes do 1º regimento de cavallaria Theodorico Floranbel da Conceição gosar, onde lhe convier, a licença de 60 dias que lhe foi concedida para o mesmo fim, conforme pediu;

Ao inspector da Alfandega do Rio Grande, enviando, para informar, os papeis em que:

O capitão de artilharia Luiz dos Reis Cabral de Feine pede pagamento de differença de etapa de 6 de setembro a 31 de dezembro de 1893, a que se julga com direito;

O 2º tenente também de artilharia Hilario Francisco Dias, pede restituição da quantia de 330\$, que allega lhe haver sido descontada de mais dos seus vencimentos, a titulo de consignação ao Banco Auxiliar das Classes Annexas;

O tenente pharmaceutico de 4ª classe do exercito Francisco Alves de Souza tambem pede restituição da importância descontada de seus vencimentos a titulo de imposto de 2% e pagamento de differença de etapa, a que se julga com direito.

—Ao director do Arsenal de Guerra da Capital Federal, concedendo 40 dias de licença para tratar de sua saúde ao soldado do corpo de operarios militares Vicente Anastacio, á vista do termo de inspecção a que foi submettido.—Communicou-se á Repartição de Ajudante General.

—Ao commandante da Escola Militar da Capital Federal:

Declarando que ao alumno Horacio Felismino de Queiroz deve ser contado como tempo de serviço o periodo decorrido de 19 de março de 1892 a 15 de março de 1895 em que esteve no exercito, conforme pediu.—Communicou-se á Repartição de Ajudante General.

Mandando:

Engajar por dois annos, com destino ao 2º batalhão de infantaria, conforme pediu, o mestre de musica Luiz Antonio Moreira e o corneteiro-mór Victoriano Ferreira de Souza, ambos do 11º da mesma arma, sendo este a contor de 26 de fevereiro do corrente anno e aquelle de 5 de março de 1895.

Passar titulo pe divida:

Ao cabo de esquadra do corpo de marinheiros nacionaes, Laurentino Barbosa de Vasconcellos, pelo commando do 17º batalhão de infantaria, dos vencimentos que deixou de receber quando praça daquelle batalhão, em fevereiro e novembro de 1895;

Ao ex-2º sargento do 1º batalhão de engenharia, Francisco Xavier de Moura Neves, pelo commando do referido batalhão, do valor de peças de fardamento que não lhe foram abonadas em tempo.

Concedendo licença:

Para tratamento de saúde, no Estado de St Paulo, conforme pediu, ao capitão do 5º batalhão de artilharia José Carlos Lamaignère Teixeira, em vista do resultado da inspecção a que foi submettido;

Para no anno vindouro se matricularem nas escolas do exercito, si houver vagas e satisfizerem as exigencias regulamentares, aos officiaes, praças e paisanos abaixo mencionados:

ESCOLA MILITAR DA CAPITAL FEDERAL

Arma de cavallaria

9º regimento

Alferes, Mario Maciel.

Arma de infantaria

23º batalhão

Soldado, João Climaco Vieira Maciel.

37º batalhão

Alferes, Julio Ferreira da Cunha e Silva, alumno da Escola Prática do Exercito na Capital Federal.

38º batalhão

Alferes, Modesto de Moraes.

Cabo de esquadra, Isidoro José Ferreira.

Paizanos — Antonio Adolpho Cavalcanti, Diniz Desiderato Horta Barbosa, Fabio Ignacio Leivas, Faustino Candido Gomes, Fernando Carneiro da Fontoura, Innocencio Celso de Brito Oliveira, João Alves de Azevedo, João de Deus Ferreira de Menezes, Manoel Me-

nezes da Silva, Paulo Alves dos Santos Junior, Paulo Emilio Fogaça, Romeu Marques Mariz e Joaquim Lopes Byma.

ESCOLA MILITAR DO RIO GRANDE DO SUL

Arma de artilharia

4º regimento

Segundo tenente Candido Pinto de Carvalho Junior.

Arma de cavallaria

6º regimento

Segundo sargento, Accacio Gentil de Figueiredo.

10º regimento

Alferes, João Carlos Jitahy.

Arma de infantaria

3º batalhão

Alferes, Antonio Candido de Viveiros Pinto.

13º batalhão

Primeiro sargento, Aristoteles Ignacio Domingues.

19º batalhão

Alferes, Manoel do Nascimento Lins.

31º batalhão

Alferes, Pio Pereira de Paula Dias.

32º batalhão

Forriol Jonathas Salatiel Dias Rocha.

Paizanos — Antonio Gonçalves da Cunha, Bello Ribeiro Brandão, Frederico Carlos de Aguiar e Mario Antunes Ribas.

ESCOLA MILITAR DO CEARÁ

Arma de infantaria

11º batalhão

Alferes, Manoel Pantaleão Pinheiro.

34º batalhão

Soldado, Candido Cruz.

Paizanos — Antonio Barrera de Vasconcellos, Antonio Fernandes de Souza, Antonio Mendes de Carvalho, Antonio Wandeley Duperron, Benedicto de Abreu e Lima, Carlos Barros de Souza, Damião Fernandes da Rocha Junior, Moysés de Araujo Coriolano, Pedro Pierre da Silva Braga e Ursino Fernando Alves.

Requerimento despachado

Capitão da guarda nacional Hygino Costa. — Em vista da informação da Contadoria, não ha que deferir, pois que o requerente foi dispensado do serviço a 16 de dezembro de 1893.

Ministerio dos Negocios da Guerra—Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1896.

TELEGRAMMA

Delegado fiscal do Thesouro Federal em Curitiba.—E' fixado, no corrente semestre, em 1\$538 o valor da etapa para as praças da guarnição da Lapa.—Bernardo Vasques.

N. N. 182 — Secretaria da Repartição de Ajudante General — Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1896.

Ao Sr. marechal Bernardo Vasques, ministro da guerra.— Submetto á vossa consideração a inclusa relação dos officiaes do exercito fallecidos, cujos herdeiros foram habilitados na auditoria de guerra desta Capital á percepção do meio soldo e montepio, durante o mez de outubro ultimo.

Saude e fraternidade.—Francisco de Paula Argollo, general de brigada.

Auditoria de Guerra da Capital Federal, 3 de novembro de 1896.

Sr. general Francisco de Paula Argollo, ajudante general do exercito.— Remetto-vos a inclusa relação dos officiaes do exercito cujos herdeiros foram habilitados, nesta Auditoria, á percepção do meio soldo e montepio, durante o mez de outubro proximo findo.

Deixo cumprida a determinação contida no aviso do Ministerio da Guerra de 28 de maio de 1892.

Saude e fraternidade. — O auditor de guerra, Enéas Arrochellas Galvão.

Auditoria de Guerra

Relação nominal dos officiaes do exercito fallecidos, cujos herdeiros foram habilitados á percepção do meio-soldo e montepio, nesta auditoria, no mez de outubro de 1896

CORPOS	GRADUAÇÕES	NOMES	DATA E LOGAR DO FALLECIMENTO	HERDEIROS HABILITADOS, ESTABELECIDO A PREFERENCIA NA PRIORIDADE EM QUE FORAM COLLOCADOS	OBSERVAÇÕES
Corpo de engenheiros	Capitão	Antonio José Vieira Leal		A' sua viuva D. Maria Luiza Mattoso Vieira Leal e seus filhos: Maria Aurelia e Antonio Henrique.	Não foi extrahida a certidão por não ter sido requerida.
21º batalhão de infantaria	Tenente	José Avelino de Avila		A' sua viuva D. Alzira de Assumpção e seu filho Zaide.	Idem.

Justificações

Processaram-se justificações nesta auditoria de guerra de accordo com o decreto n. 1.054, de 20 de setembro de 1872, dos seguintes habilitandos: DD. Jeronyma Maria Alves da Silva, Anna Octavia Coutinho de Almeida, Rita Encarnia Soares, Anna Julieta Soares, Hercilia Silva Maciel da Costa, Rita de Miranda Prado Veiga Amalia Sayão Velloso e Maria Izabel Sayão Velloso.

Auditoria de Guerra, 3 de novembro de 1896.—Enéas de Arrochellas Galvão, aulitor da guerra.

## Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Dia 11 de novembro de 1896

Requerimento despachado

D. Margarida Maria do Espirito Santo, solicitando os favores do montepio obrigatorio por fallecimento de seu marido Felipe de Paula, vigia de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos.—Habilite-se na forma da lei.

Directoria Geral da Industria

Expediente de 11 de novembro de 1896

Solicitou-se do Ministerio da Marinha a designação de um lente da Escola Naval para comparecer nesta directoria no dia 16 do corrente, ás 12 1/2 horas da tarde, afim de proceder a exame prévio na invenção para que pede privilegio Sidney Lawrence, visto não se ter effectuado este exame no dia 4 por motivo de força ma or.

Expediente de 9 de novembro de 1896

A' Inspectoria Geral das Terras e Colonisação, communicando:

Ter se providenciado sobre o pagamento, pelo Thesouro Federal, á Companhia Lloyd Brasileiro, da quantia de 68\$370, pelo transporte das bagagens de imigrantes no mez de agosto ultimo;

Em satisfação ao seu officio de 15 de outubro ultimo, que foram solicitadas do Ministerio da Fazenda, as precisas ordens para ser effectuado o pagamento dos premios devidos a cidadão João de Almeida Torres, pela colheção de 25 familias e construcção de igual numero de casas provisórias em terras de sua propriedade no Estado do Paraná;

Declarando, em resposta ao seu officio de 26 de outubro ultimo, que, do Ministerio da Fazenda, foram solicitadas as necessarias ordens para ser dada quitação ao administrador da Hospedaria de Imigrantes de Pinheiro, Lucas José Vieira Ferraz, das quantias que recebeu e despendeu com o pagamento do pessoal no mez de setembro ultimo.

Dia 10

Ao Ministerio da Fazenda, declarando, em satisfação ao seu aviso de 9 de outubro ultimo, que o guarda-fio aposentado da Repartição Geral dos Telegraphos, Salvador José da Silva, percebia a diaria de 3\$, em virtude das observações annexas á tabella de vencimentos do regulamento aprovado pelo decreto n. 372 A. de 2 de maio de 1890.

A' directoria geral dos correios, autorizando, á vista do que expoz em officio de 31 de outubro ultimo, a mandar proceder á nomeação de praticantes interinos para as agencias nos Estados, até que tenha logar o respectivo concurso, na forma do regulamento, comtanto que não seja excedido o numero de vagas que ocorrerem.

Solicitou-se do director da Escola Polytechnica a designação de um lente da mesma escola para proceder a exame prévio na invenção para que solicita privilegio a *The New Cycle Company, Limited*, devendo ter elle logar no dia 14 do corrente, ás 12 1/2 horas da tarde, nesta directoria geral.

Requerimentos despachados

Companhia Mecanica e Importadora de S. Paulo, pedindo guia para pagamento da setima annuidade da patente n. 1.026.—Defendido.

Dr. Augusto Ferreira Ramos, fazendo identico pedido para pagamento da quarta annuidade da patente n. 1.668.—Idem.

Agostinho Nogueira da Silva, fazendo identico pedido para pagamento da quarta annuidade da patente n. 1.652.—Idem.

Sebastião Tejo, pedindo garantia provisoria para uma cigarreira de sua invenção, denominada — Cigarreira Sebastião Tejo.—Compareça nesta directoria para recebimento de guia,

Directoria Geral de Viação

Por portarias de 11 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças:

De 90 dias, com vencimentos, na forma da lei, em prorrogação á concedida pelo director da estrada ao machinista de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, Antonio de Souza Barbosa, para tratar de sua saúde;

De 90 dias, sem vencimentos, em prorrogação á concedida pelo engenheiro chefe ao conductor de 2ª classe da Estrada de Ferro Central da Parahyba, Arthur Martins de Barros, para tratar de seus interesses;

De 3 mezes, com vencimentos, na forma da lei, em prorrogação á concedida pelo director engenheiro chefe ao fiel de armazem da Estrada de Ferro de Baturité, Ludgero Braulio Garcia para tratar de sua saúde;

De 6 mezes, sem vencimentos, ao agente de 1ª classe da mesma estrada, Augusto Cicero de Alencar, para tratar de seus interesses.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Directoria Geral de Viação—2ª secção—N. 79—Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1896.

Relativamente ao requerimento em que o engenheiro fiscal de 3ª classe dessa inspectoria, José Borges Monteiro, pretende a reconsideração do aviso n. 5, de 14 de janeiro de 1895, para o fim de ser entendido como reintegração o acto de 18 de setembro de 1894, que o nomeou para aquelle cargo, do qual havia sido demittido anteriormente, declaro-vos, para os devidos effectos, que subsiste a decisão contida no citado aviso. Sendo o cargo occupado pelo referido engenheiro classificado, em razão da natureza das funcções que lhe correspondem, como de confiança, cabe ao Govern. a faculdade de nomear e demittir livremente o funcionario que o exerce; e, em tal caso, a nova nomeação de que se trata não derivou-se do reconhecimento de um direito, unica hypothese em que poderia ser attendido o petionario, cuja demissão manteve-se a plenitude de suas consequencias, quanto á percepção de vencimentos, até a data do acto de 18 de setembro de 1894.

Saude e fraternidade.—Antonio Olyntho dos Santos Pires.—Sr. inspector geral de estradas de ferro.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Directoria Geral de Viação—2ª secção—N. 80—Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1896.

A Companhia Mogyana de Estrada de Ferro e Navegação requereu, em data de 15 do mez findo, approvação das tarifas para o trecho da linha de S. Pedro de Ub-rabinha a Araguary; mas, achando-se approvadas as bases geraes das tarifas pelo decreto n. 2.087, de 6 de setembro de 1895, cabe á companhia applicar as aos novos trechos que se forem abrindo ao trafego, segundo informaes em officio de 30, com o qual estou de accordo. O que communicareis á dita companhia para os devidos effectos.

Saude e fraternidade.—Antonio Olyntho dos Santos Pires.—Sr. inspector geral de estradas de ferro.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Directoria Geral de Viação—1ª secção—N. 48—Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1896.

Sr. ministro de Estado dos negocios da fazenda — Resolvendo a respeito da consulta que me dirigistes em data de 17 de agosto ultimo, tive a honra de vos declarar, por aviso sob n. 38, de 12 do mez seguinte, que as condições geraes approvadas pela portaria de 2 de outubro de 1891, bem como o contracto de 12 de março de 1895, não cogitavam da responsabilidade dos empreiteiros para com os sub-empreiteiros, e que este ministerio no intuito de verificar si os operarios do ramal de Guarabira a Nova Cruz, da Estrada de Ferro Central da Parahyba, acham se pontualmente pagos do que lhes era devido, exigira informações circunstanciadas

do respectivo engenheiro-chefe, as quaes, logo que fossem recebidas, vos seriam enviadas para os devidos fins.

Pelo officio que ora vos remetto, por cópia, vereis que aquelle funcionario satisfaz o que lhe foi determinado, cabendo-me apenas acrescentar que reputo procedente a opinião alli externa'a, de que ao ministerio a vosso cargo compete julgar si é permittido o embargo requisitado pelo juiz da 3ª Pretoria, que motivou a alludida consulta.

Saude e fraternidade.—Antonio Olyntho dos Santos Pires.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Directoria Geral de Viação—2ª secção—N. 2—Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1896.

Attendendo ao pedido feito pela Companhia Estrada de Ferro Oeste de Minas, concessionaria da linha ferrea de Barra Mansa a Catalão, e de accordo com a informação que prestastes por officio n. 451, de 18 de setembro ultimo, autorizo a abertura do trafego provisorio dos seguintes trechos: da estação de Alfa de Falcão, no kilometro 41; da estação de Perdões a de Canna Verde, no kilometro 39; da estação de Lavras a de Francisco Salles, no kilometro 42, convindo, porém, que convidéis a companhia a organizar tarifas definitivas para esses e outros trechos a inaugurarem-se.

Saude e fraternidade.—Antonio Olyntho dos Santos Pires.—Sr. inspector geral das estradas de ferro.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Directoria Geral de Viação—2ª Secção—N. 81—Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1896.

Attendendo ao que requereu a Companhia Geral de Melhoramentos no Maranhão, e de accordo com a informação que prestastes no officio n. 488, de 5 de maio ultimo, fica a mesma companhia autorizada a estabelecer um desvio no kilometro 35 e outro no kilometro 39 da Estrada de Ferro Caxias a Cajazeiras, da qual é cessionaria, e bem assim para receber e entregar cargas.

Saude e fraternidade.—Antonio Olyntho dos Santos Pires.—Sr. inspector geral de estradas de ferro.

Expediente de 11 de novembro de 1896

Foram remetidos:

A' Legação em Londres, os documentos de tomada das contas do primeiro semestre do corrente anno, relativos á Estrada de Ferro Bahia ao S. Francisco;

Ao chefe da comissão de compras na Europa, os documentos de tomada das contas do primeiro semestre do corrente anno, relativos ao Ramal de Timbó, Estrada de Ferro Bahia ao S. Francisco.

—Ao conselho municipal do Districto Federal, declarou-se, em resposta ao officio de 7 de julho ultimo, que, opportunamente, quando se tiver de proceder ao aterro do pateo da estação da Piedade, na Estrada de Ferro Central do Brazil, será coberta ou substituída por encanamento de ferro a valla existente na referida estação.

Directoria Geral das Obras Publicas

Por portarias de 10 do corrente:

Foram concedidos ao 1º official da Directoria Geral de Estatistica, Antonio Rodrigues de Campos Sobrinho, 60 dias de licença com vencimentos, na forma da lei, para tratar de sua saúde onde lhe convier;

Foi demittido, por abandono de emprego, o cidadão Eduardo Ferreira Campos, do cargo de telegraphista de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos.

Expediente de 11 de novembro de 1896

Remetteu-se á Directoria Geral de Estatistica a portaria de licença do 1º official da mesma directoria, Antonio Rodrigues de Campos Sobrinho, e fez-se a competente comunicação á Contabilidade do Thesouro Federal.

Outrosim communicou á Contabilidade do Thesouro Federal a demissão do telegraphista da Repartição Geral dos Telegraphos, Eduardo Ferreira Campos.

**DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS**

*Expediente de 10 de novembro de 1896*

Ao Sr. redactor da Gazeta de Notícias, expediu-se a seguinte carta :

Com relação á local de vossa folha de 7 de outubro findo, na qual reclamais contra a irregularidade na remessa dos exemplares destinados a Bello Horizonte, cumpre-me significar-vos, de ordem do Sr. Dr. director geral, que não procede tal reclamação, porquanto a mala daquella cidade é fechada pelo Correo Ambulante e chega no mesmo dia ao seu destino.

O agente respectivo, interpellado pela Administração de Minas, de ordem desta directoria, informou que os assignantes de sua folha vão recebê-la na agencia, e se ficam exemplares durante tres e quatro dias em seu poder, a culpa não é, por certo, delle porque aquella agencia não tem carteiro; entretanto, convém que, si for possível, declareis a esta directoria o nome do reclamante para poder o alludido agente dar melho es informações.

Aproveito a oportunidade para, em nome do mesmo Sr. Dr. director geral, reiterar-vos os protestos da mais subida consideração. — O official de gabinete, *Estevão Neiva*

*Requerimentos despachados*

Dia 10 de novembro de 1896

Alfredo Pinto de Sant'Anna, praticante da Administração dos Correios do Districto Federal, pedindo dous mezes de licença, em prorrogação, para tratar de sua saúde. — Sim

Pedro dos Santos Fragoso, carteiro de 2ª classe da Administração dos Correios do Districto Federal, pedindo 30 dias de licença, em prorrogação, para tratar de sua saúde. — A vista das informações, concedo a licença solicitada, em prorrogação, nos termos do regulamento vigente.

Daniel Galdino da Silva, carteiro da Administração dos Correios de Sergipe, pedindo 90 dias de licença para tratar de sua saúde. — Concedo 30 dias, nos termos do art. 424 do regulamento vigente.

Ivo Lessa, carteiro da Administração dos Correios de Alagoas, pedindo 90 dias de licença para tratar de sua saúde. — Concedo 60 dias.

**Movimento de officios :**

— Entraram 83 officios, das seguintes procedencias:

Districto Federal.....	30
S. Paulo.....	19
Diversos.....	10
Minas Geraes.....	6
Paraná.....	6
Pernambuco.....	6
Santa Catharina.....	2
Goyaz.....	1
Parahyba.....	1
Rio Grande do Norte.....	1
Aviso.....	1

83

Requerimentos..... 2

— Sahiram 83 officios, assim distribuidos:

S. Paulo.....	28
Districto Federal.....	8
Rio Grande do Sul.....	6
Ministro.....	5
Roma.....	5
Diversos.....	4
Buenos Aires.....	4
Madrid.....	4
Lisboa.....	3
Paraná.....	2
Minas Geraes.....	3
Bahia.....	2
Piahy.....	2
Austria.....	1
Pariz.....	1
Montevideo.....	1

Pará.....	1
Sergipe.....	1
Pernambuco.....	1

83

— Entraram 76 officios, das seguintes procedencias:

Districto Federal.....	20
Rio Grande do Sul.....	14
Diversos.....	13
Portugal.....	10
França.....	6
Estados Unidos.....	3
Hespanha.....	3
Secretaria Internacional....	2
Bahia.....	2
Aviso.....	1
Goyaz.....	1
Japão.....	1

76

Requerimentos..... 7

— Sahiram 33 officios, assim distribuidos:

Districto Federal.....	15
S. Paulo.....	7
Minas Geraes.....	3
Diversos.....	2
Alagoas.....	1
Bahia.....	1
Ceará.....	1
Rio Grande do Sul.....	1
Espirito Santo.....	1
Sergipe.....	1

33

**ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DO DISTRICTO FEDERAL E ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

*Thesouraria, 9 de novembro de 1896*

Venda de sellos.....	4:944\$090
Vales nacionaes emitidos....	7:717\$080
Ditos nacionaes pagos.....	7:755\$300

— E no dia 10:

Venda de sellos.....	3:258\$600
Vales nacionaes emitidos....	4:364\$700
Ditos internacionaes emitidos..	40\$300
Ditos nacionaes pagos.....	17:094\$390

**INTENDENCIA MUNICIPAL**

**Prefeitura do Districto Federal**

Directoria Geral do Interior e Estatistica  
2ª SECÇÃO

*Expediente de 11 de novembro de 1896*

Officios recebidos:

Da Inspectoria das Mattas Maritimas e Pesca, communicando a apprehensão de uma canoa e mais utensilios de pesca. — A' 2ª secção.

Da agencia do 2º districto do Engenho Novo (3), communicando o estado da valla existente á rua Figueiredo e respondendo os officios ns. 2.790 e 2.793, da Directoria de Obras. — A' Directoria de Obras.

Officios expedidos:

A' Directoria das Mattas Maritimas e Pesca, accusando o recebimento de seu officio n. 157, de 10 do corrente mez.

A' Directoria de Fazenda, communicando ter o agente do districto da Gloria, multado em 100\$ o proprietario do estabulo á rua do Pinheiro n. 33.

A' Directoria de Hygiene, solicitando designação da commissão medica que deve inspecionar de saude o guarda municipal José Antonio da Silva.

A' agencia do districto de Santa Rita e á Procuradoria dos Feitos da Fazenda Municipal, communicando o deferimento do requerimento de Alegria & Comp.

A' Directoria de Fazenda, communicando ter o agente do districto da Gloria, multado de accordo com a lei, o cidadão Jacintho da Rocha, proprietario do estabulo á rua do Ypiranga n. 22.

Despachos interlocutorios :  
Requerimentos enviados :  
A' Directoria de Hygiene, quatro.  
A' Directoria de Fazenda, quatro.  
A' Directoria de Obras, um.

Directoria de Obras e Viação

1ª SECÇÃO

*Expediente de 11 de novembro de 1896*

Manoel Vieira Cardoso. — Dê-se numeração.  
Manoel de Castro Peixoto. — Idem.  
João das Chagas Lobato. — Idem.  
J. M. Ventura Lisboa. — Passe-se guia.  
Antonio da Silva Marques. — Idem.  
Antonio Teixeira Brazil. — Passe-se alvará.  
Domingos M. P. Bastos. — Idem.  
Antonio Ferreira. — Idem.  
Thomaz dos Santos Villa Verde. — Idem.  
Silvino Barreto Cotrim de Almeida. — Idem.  
Martins & Miranda. — Idem.

Directoria Geral de Hygiene e Assistencia Publica

*Expediente do dia 10 de novembro de 1896*

Mme. Rouanet, Joaquim Soares de Pinho, Genaro Scorza, Cunha G. Braga, Elba Ataby, Antonio Pinto Cardozo, Antonio Pereira de Faria. — Sejam presentes á Directoria do Interior e Estatistica.

*Requerimentos despachados*

Despacho do Sr. Dr. prefeito.  
Capitão Manoel José de Araujo. — Justifique o allegado

Dia 11 de novembro de 1896

D. Anna da Fonseca Abreu Castello Branco, Manoel Joaquim da Silva Sá, J. M. Cardozo Rodrigues, Capelletto & Comp., Bernardino Alves de Souza Moreira Dominato Secco & Comp., Christovão Correia Coelho & Comp. — Sejam presentes á Directoria do Interior e Estatistica.

**SECÇÃO JUDICIARIA**

**Supremo Tribunal Federal**

81ª SESSÃO EM 11 DE NOVEMBRO DE 1896

*Presidencia do Sr. ministro Aquino e Castro*

A's 10 1/2 horas da manhã, abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Barão de Pereira Franco, Macedo Soares, José Hygino, Pindahiba de Mattos, Souza Martins, Herminio do Espirito Santo, Americo Lobo, Lucio de Mendonça, Figueiredo Junior e Ribeiro de Almeida.

Deixaram de comparecer as Srs. ministros Piza e Almeida, Fernando Ozorio e Bernardino Ferreira, o primeiro com licença e os dous ultimos com parte de doente.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

Por terem-se retirado alguns dos Srs. ministros, juizes nas causas com dia, não houve julgamentos.

**DISTRIBUIÇÕES**

*Homologação de sentença estrangeira*

N. 83 — Capital Federal — Requerentes, Dona Joaquina Teixeira do Valle e seu irmão, João Teixeira do Valle. — Ao Sr. ministro Figueiredo Junior.

*Appellação civil*

N. 227 — Bahia — Appellante, o Procurador da Republica, no Estado da Bahia; appellado, Matheus Alves Dias. — Ao Sr. ministro Lucio de Mendonça.

*Revisões*

N. 93 — Uberaba — Peticionario, Eliziario Theodoro Valladão e José Corrêa de Toledo. — Ao Sr. ministro Pindahiba de Mattos, em substituição ao Sr. ministro Bernardino Ferreira.

N. 219 — Piahy — Peticionario, Manoel Nunes de Andrade. — Ao Sr. ministro Herminio do Espirito Santo.

## PASSAGENS

*Homologação de sentença*  
N. 80.—Ao Sr. Ribeiro de Almeida.  
*Aggravo de instrumento*  
N. 138.—Ao Sr. Herminio do Espírito Santo.

*Revisão crime*  
N. 159.—Ao Sr. Ribeiro de Almeida.  
*Appellação commercial*  
N. 213.—Ao Sr. Barão de Pereira Franco.

## COM DIA

*Processo de acção especial*  
N. 3.—Relator, o Sr. José Hygino.  
*Homologação de sentença*  
N. 81.—Relator, o Sr. Herminio do Espírito Santo.  
Levant u-se a sessão antes do meio-dia.—  
O secretario, João Pedreira do Couto Ferraz.

## Côrte de Appellação

SESSÃO DA CAMARA CRIMINAL EM 10 DE  
NOVEMBRO DE 1896

*Presidencia do Sr. desembargador Azevedo Magalhães.—Secretario, o Sr. Dr. Esposel.*

Compareceram os Srs. desembargadores Espinola, Teixeira Coimbra, Dias Lima, Tavares Bastos e Miranda Ribeiro.  
Não houve julgamento.

## Conselho Supremo

SESSÃO EM 10 DE NOVEMBRO DE 1896

*Presidencia do Sr. desembargador Rodrigues —Secretario, o Sr. Dr. Esposel.*

Compareceram os Srs. desembargadores Azevedo Magalhães e Fernandes Pinheiro.

## JULGAMENTOS

*Habeas corpus*

N. 1.118.—Paciente, Manoel Pereira Duarte; relator, o Sr. desembargador presidente.—Negou-se a pedida ordem de soltura. attenda a informação de fls. 9, presta-la pelo juiz da 8ª Pretoria.

N. 1.121.—Paciente, Manoel Vieira ou Manoel Antonio Pedro Vieira.—Negou-se a pedida soltura com ra o voto do Sr. relator.

N. 1.122.—Paciente, Paulino Francisco Belém.—Negou-se a pedida ordem, visto estar o paciente pronunciado no art. 356 do Codigo Penal.

N. 1.123.—Paciente, Nicácio Maurem.—Concedeu-se a pedida soltura pela demora havida no encerramento do sumario, o contra voto do Sr. Fernandes Pinheiro.

N. 1.124.—Paciente, Manoel Ferreira de Almeida Rios.—Prejudicada a pedida ordem, visto ter sido o paciente posto em liberdade.

N. 1.125.—Paciente, Manoel Messias Braselista; relator, o Sr. desembargador presidente.—Adiado o julgamento para a primeira sessão do conselho, informando o presidente do Tribunal Civil e Criminal.

N. 1.126.—Pacientes, José Pereira da Silva e Antonio Pereira Monteiro; relator, o Sr. desembargador presidente.—Idem.

N. 1.127.—Paciente, Dr. Genesco Telles Bandeira de Mello; relator, o Sr. desembargador presidente.—Negou-se a pedida soltura, attenda a informação de fls. 10, contra o voto do Sr. relator.

N. 1.128.—Pacientes, Justino Carlo e Luiz de Tamby.—Negaram a pedida soltura, visto ser legal a prisão do paciente, ordenada por Juiz competente e nos termos do art. 13 da lei n. 2.033 de 20 de setembro de 1871.

N. 1.129.—Paciente, Adriano Bahia.—Concedeu-se a pedida ordem para ser o paciente apresentado na primeira sessão do conselho, prestando os necessarios esclarecimentos o Juiz da 15ª Pretoria.

N. 1.130.—Paciente, Gregorio Ariago dos Santos.—Idem, informando o juiz da 8ª Pretoria.

N. 1.131.—Paciente, João Esteves; relator, o Sr. desembargador presidente.—Idem, informando o juiz da 4ª Pretoria.

N. 1.132.—Paciente, Lourenço Ferreira Chaves; relator, o Sr. desembargador presidente.—Idem, informando o delegado da 6ª circumscripção suburbana.

## Passagens

Crime—Ao Sr. desembargador Espinola.  
Civil n. 1.081—Ao Sr. desembargador Dias Lima.

Crime n. 225—Ao Sr. desembargador Coimbra.

Crime n. 244—Ao Sr. desembargador T. Bastos.

Crime n. 246—Ao Sr. desembargador M. Ribeiro.

## Supremo Tribunal Militar

101ª ACTA DA SESSÃO DE JUSTIÇA EM 6 DE NOVEMBRO DE 1896

Aos 6 dias do mez de novembro de 1896, achando-se presentes os Srs. ministros almirante Pereira Pinto, marechaes Miranda Reis, Rufino Galvão, Tude Neiva, Niemeyer e Ourique Jacques, marechal graduado Bittencourt, general de divisão Moura, Drs. Cardoso de Castro, Souza Carvalho e Seve Navarro, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão antecedente, o secretario deu conta do expediente, que foi lançado no livro competente.

Foram relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. ministro Seve Navarro:

Alcebiades Rodrigues Cordeiro, 2º sargento do 3º batalhão de artilharia de posição, accusado de insubordinação. Condemnado pelo conselho de guerra a seis mezes de prisão, como incurso nos arts. 7, 8 e 10 dos de guerra de 1763.—Foi reformada a sentença para condemnar o réo a tres mezes de prisão, como incurso no art. 7º dos de guerra de 1763; contra os votos dos Srs. ministros Niemeyer, Ourique Jacques e Bittencourt, que votaram pela confirmação da sentença do conselho de guerra, sendo o tempo de prisão com trabalho; Moura e Cardoso de Castro, que confirmaram a sentença do conselho de guerra.

Pelo Sr. ministro Souza Carvalho:  
Manoel José Barreiros, tenente coronel; José Dias Monteiro, capitão; Henrique Cardoni, 2º tenente; e los do 1º regimento de artilharia de campanha da guarda nacional da Capital Federal, accusados de abuso de autoridade, absolvidos pelo conselho de guerra.—Foi reformada a sentença para condemnar os réos a sete mezes de prisão simples em fortaleza grão minimo do art. 114, do Codigo Penal da armada, lei subsidiaria dos artigos de guerra do exercito, visto concorrer a circumstancia atenuante do art. 37 § 1º, combinado o art. 43, ambos do citado codigo, contra os votos dos Srs. ministros Ourique Jacques, Moura e Cardoso de Castro, que votaram pela confirmação da sentença do conselho de guerra e Seve Navarro, que condemnou os accusados á pena determinada no grão minimo do art. 114 § 1º, do Codigo Penal da armada, por concorrer a circumstancia atenuante do § 1º (2ª hypothese) do art. 37 do mesmo codigo, a vista do exame feito no cadaver do soldado Manoel Pereira e dos dizeres dos accusados nos seus interrogatorios.

João Mattos dos Santos, soldado do 9º batalhão de infantaria, accusado de primeira deserção simples.—Foi julgado nullo o processo por ter servido como auditor um tenente e não se ter nomeado curador ao réo menor de 21 annos.

José Ferreira Barcellona, soldado do 22º batalhão de infantaria, accusado de primeira deserção simples. Condemnado pelo conselho de guerra a seis mezes de prisão e mais castigos referidos no art. 1º da primeira deserção simples do titulo 4º da ordem de 9 de abril de 1.805.—Foi confirmada a sentença.

João Pedro do Nascimento, soldado do regimento de infantaria da brigada policial da Capital Federal, accusado de primeira deserção simples. Condemnado pelo conselho criminal a dois mezes de prisão, grão minimo do art. 288 do regulamento mandado observar pelo decreto n. 10.222, de 5 de abril de 1889, por concorrerem as circumstancias atenuantes do art. 277 §§ 1º e 9º.—Foi confirmada a sentença, sendo-lhe levado em conta o tempo de prisão preventiva.

José Mendonça de Mesquita, soldado do regimento de infantaria da brigada policial da Capital Federal, accusado de deserção agravada. Condemnado pelo conselho criminal a quatro mezes de prisão, como incurso no art. 288 do regulamento mandado observar pelo decreto n. 10.222, de 5 de abril de 1889.—Foi reformada a sentença para condemnar o réo a oito mezes de prisão e a ser expulso do corpo depois de cumprir a pena, grão medio do art. 289, do citado regulamento, levando-se-lhe em conta o tempo de prisão preventiva.

## RENDAS PUBLICAS

## ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Rendimento do dia 1 a 10 de novembro de 1896.....	2.826:133\$812
Idem do dia 11.....	393:058\$017
Em igual periodo de 1895.....	3.219:191\$829
	2.998:951\$725

## RECEBEDORIA

Rendimento do dia 1 a 10 de novembro de 1896.....	245:722\$041
Idem do dia 11.....	39:050\$797
Em igual periodo de 1895.....	284:772\$338
	244:418\$250

## MESA DE RENDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO NA CAPITAL FEDERAL

Rendimento do dia 11 de novembro de 1896.....	58:370\$977
De 3 a 11.....	461:594\$268
RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS NA CAPITAL FEDERAL	
Rendimento do dia 11 de novembro de 1896.....	50:875\$255
De 1 a 11.....	443:695\$861
Em igual periodo de 1895.....	387:222\$987

## NOTICIARIO

**O Sr. Presidente da Republica** — «Morro do Inglez, 12 de novembro de 1896.

S. Ex. o Sr. Presidente da Republica passou melhor o dia de hontem.

O exame feito ás 11 horas da manhã pelos Srs. Drs. Rocha Faria e Barbosa Romeu, demonstrou que as melhoras de S. Ex. progredem, embora durante a noite tivesse tido dores depenlentes da medicação empregada, que o não permittiram dormir tranquillamente.

Da analyse completa da urina feita pelo Sr. Dr. Souza Lopes, resultou a confirmação do diagnostico feito pelos mesmos facultativos, assim como demonstrou a não existencia da nephrite.

Durante o resto do dia passou S. Ex. bem, tendo as dores desaparecido.

Temperatura normal. — *Barão de Pedro Affonso.—C. Barata Ribeiro.*

**Presidencia da Republica**—S. Ex. o Sr. Dr. Manoel Victorino Pereira dará audiencia publica ás terças-feiras, do meio-dia ás 2 horas da tarde.

**O Sr. Vice-Presidente da Republica**—Ao assumir a presidencia interna da Republica, recebeu o Sr. Dr. Manoel Victorino Pereira os seguintes telegrammas:

S. PAULO, 11.—Dr. Manoel Victorino, Vice-Presidente da Republica—Palacio—Sciende de haverdes assumido o governo da Republica, offereço-vos a leal cooperação deste Estado no que for ella necessaria para completo desempenho de vossas altas funcões a bem da Patria e da Republica.—Saudações.—*Campos Salles*, presidente do Estado.

PETROPOLIS, 11 — Exm. Sr. Dr. Manoel Victorino Pereira, Vice-Presidente da Republica—Rio—Tenho a honra de accusar recebido o telegramma em que V. Ex. transmite por cópia a mensagen do Exm. Sr. Presidente da Republica, p'ssando a V. Ex. o exercicio do cargo. Fazendo cordiaes votos pelo restabelecimento da saude do Exm. Sr. Dr. Prudente de Moraes, o faço igualmente pelo bom governo de V. Ex., assegurando-vos o meu concurso na defesa e prosperidade das instituições vigentes. Saudações. — *Mauricio de Abreu*, presidente do Estado do Rio.

PORTO ALEGRE, 11—Manoel Victorino, Vice-Presidente Republica Rio—Recebi hoje vosso telegramma circular, em que communicastes haver assumido hontem exercicio cargo Presidente Republica, que vos foi transmittido pelo Sr. Presidente em virtude dos motivos expostos na mensagen de que enviastes cópia integral. Lamentando enfermidade do Sr. Dr. Prudente de Moraes, asseguro-vos que governo Rio Grande Sul continuará, como até agora, prompto sempre a prestar seu concurso a defesa e prosperidade das vigentes instituições republicanas, cuja guarda está confiada, neste momento, ao vosso patriotismo. Desejo-vos todas felicidades no exercicio de tão important investidura. Saudações.—*Julio de Castilhos*, Presidente do Rio Grande do Sul.

ARACAJU', 11—Exprimindo os sentimentos do povo sergipano, posso garantir que sincera é a sua magoa por ver ausentar-se do posto de sacrificio e de honra, que a Republica lhe confiou, o cidadão probo e justo que dirigia os destinos do Brazil; e fazendo votos pelo seu restabelecimento, acredito que V. Ex., durante o tempo que o substituir, será conligno continuador das suas virtudes e patriotismo, porque a V. Ex. sobram talento, illustração e amor ao nosso caro Brazil. Sergipe prestará ao governo de V. Ex. todo seu sincero e dedicado apoio, porque está certo de que elle será a defesa ardente e valerosa das instituições republicanas. Saudos-vos.—*Martinho Garcez*, presidente de Sergipe.

CURITYBA, 11.—Exm. Dr. Manoel Victorino, vice-presidente Republica—Rio.—Comprimto cordialmente a V. Ex. por ter assumido exercicio cargo Presidente Republica, em que, estou certo, se evidenciarão os talentos e patriotismo de V. Ex., nos quaes, como os bons republicanos, confio completamente e folgo em assegurar.—*Senador Vicente Machado*.

FLORIANOPOLIS, 11. Dr. Manoel Victorino—Rio—Fazemos votos felicidade vosso Governo.

Saudações. — Senadores, *Raulino Horn—Gustavo Richard*.

PETROPOLIS, 11.—Exm. Sr. Dr. Manoel Victorino, illustre Vice-Presidente da Republica—Rio—Faço ardentos votos pela felicidade vosso governo, para honra nossa estremeçada Bahia.

Respeitosas saudações.—*Adolpho Paraizo*.

**Mesa de Rendas de Itajahy.**  
—O Sr. Vice-Presidente da Republica recebeu hontem o seguinte telegramma :

ITAJAHY, 11.—Installou-se hoje alfandegamento mesa de rendas desta cidade, immenso regosijo e entusiasmo festas em nome população. Nos congratulamos comvosco por mais este tão importante melhoramento que o municipio deve à Republica.—*Dr. Pedro Ferreira*, superintendente municipal. — *Olympio Cunha*, presidente conselho.

**Caixa Economica e Monte de Socorro**—Funcionou hontem em sessão ordinaria o conselho fiscal.

Foi approvada a acta da sessão anterior, lido e despachado todo o expediente sobre a mesa.

Depois de se occupar o conselho com objecto relativo ás instituições, deliberou que no dia 15 do corrente, não funcionasse a Caixa Economica, por ser esse dia de festa nacional.

**Correio** — Esta repartição expedirá malas hoje, pelos seguintes paquetes:

Pelo *Potosi*, para o Rio da Prata, Paraguay e Pacifico, recebendo impressos até as 7 horas da manhã, cartas para o exterior até as 8.

Pelo *Itapemirim*, para os portos do Espirito Santo, recebendo impressos até as 5 horas da manhã, cartas para o interior até as 5 1/2, ditas com porte duplo até as 6.

Pelo *Penedo*, para Victoria, Bahia e Aracaju, recebendo impressos até as 7 horas da manhã, cartas para o interior até as 7 1/2, ditas com porte duplo até as 8.

Pelo *Las Palmas*, para Bahia, Pernambuco, S. Vicente e Genova, recebendo impressos até as 8 horas da manhã, cartas para o interior até as 8 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 9.

Pelo *Bathori*, para Victoria o Trieste, recebendo impressos até as 11 horas da manhã, cartas para o interior até as 11 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 12, objectos para registrar até as 11.

Pelo *Industrial*, para Florianopolis e Laguna, recebendo impressos até as 11 horas da manhã, cartas para o interior até as 11 1/2, ditas com porte duplo até as 12, objectos para registrar até as 11.

Pelo *S. Paulo*, para Santos, Cananéa e Iguape, recebendo impressos até as 2 horas da tarde, cartas para o interior até as 2 1/2, ditas com porte duplo até as 3, objectos para registrar até as 2.

Pelo *Grecian Prince*, para Santos, recebendo impressos até as 12 horas da manhã, cartas para o interior até as 12 1/2, ditas com porte duplo até a 1 da tarde, objectos para registrar até as 12 da manhã.

Pelo *Colombo*, para Santos, recebem impressos até as 6 horas da manhã, cartas para o interior até as 6 1/2, ditas com porte duplo até as 7.

—Convilam-se os remettentes das cartas dirigidas a Joaquim Fernandes, Capital; Barão de S. Marcellino, Juiz de Fora; Joanna de Castro Corrêa, Petropolis; Idalina M. da Cruz Moreira, Campo Grande; Amelia de Vidal, freguezia de Paranhos, Portugal, a comparecerem na 4ª secção desta repartição, bem como o remetente da carta dirigida a Maria Giuseppa, Mazzarella, Italia, Manoel Augusto Carvalho, rua Nova Estação n. 155, Portugal, a comparecerem na 5ª secção e o Sr. Manoel Lopes do Azevedo, a comparecer no gabinete do Sr. administrador, afim de prestarem esclarecimentos.

**Santa Casa da Misericordia**—O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos hospicios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 3 de novembro, o seguinte:

	Nac.	Est.	Total
Existiam .....	733	836	1.589
Entraram .....	34	35	69
Sahiram .....	28	30	56
Falleceram .....	4	6	10
Existem .....	757	835	1.592

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 460 consultantes, para os quaes se aviaram 588 receitas.  
Fizeram-se 45 extracções de dentes.

**EDITAES E AVISOS**

**Escola Polytechnica**

De ordem do Sr. director interino da escola, faço publico para conhecimento dos interessados que os exercicios praticos dos diversos cursos desta escola, serão realizados nos periodos de 15 de novembro a 15 de dezembro e de 15 de janeiro a 15 de fevereiro, de conformidade com o aviso n. 841, de 7 do corrente, do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, e que a inscripção para esses exercicios estará aberta nesta secretaria até o dia 14 do corrente.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1896. — *Alexandre Gomes da Silva Chaves*, sub-secretario.

**Tribunal Civil e Criminal**

Acha-se com dia para julgamento na sessão de sabhado, 14 do corrente e seguintes a appellação n. 230, entre partes, Maria Fernandes appellante e a justiça appellada.

Secretaria do Tribunal Civil e Criminal, 11 de novembro de 1896.—O secretario. *Manoel Ramos Moncorvo*.

**Secretaria da Justiça e Negocios Interiores**

EDITAL

Na Directoria Geral de Contabilidade recebem-se propostas em carta fechada até as 12 horas do dia 5 de dezembro proximo futuro, em que serão abertas na presença dos proponentes, para fornecimento a esta secretaria, durante o 1º semestre de 1897, dos artigos seguintes:

Livros para escripturação, registros e protocollos, um.

Papel quadriculado, resma.

Dito de linho, com margens, lithographado, para avisos, resma.

Dito almanço, com margens, lithographado, para officios, resma.

Dito de linho ordinario, para capas, resma.

Dito almanço, com margens a traço escarlate, para extractos e cópias, resma.

Dito inglez pautado, para decretos, resma.

Dito inglez pautado e lithographado, para decretos, resma.

Dito inglez pautado e lithographado, para portarias, resma.

Dito almanço pautado e lithographado, com margens a traço escarlate, para minutas de avisos, resma.

Dito almanço pautado e lithographado, com margens a traço escarlate, para minutas de officios, resma.

Dito matta-borrão inglez, caderno.

Dito double para embrulhos, caderno.

Dito de linho pautado e lithographado, para cartas, caixa.

Enveloppes de papel de linho lithographados, para cartas, caixa.

Ditos de papel almanço lithographados (diversas dimensões), cento.

Tinta preta Sardinha, litro.

Dita escarlate Stephens, vidro.

Lapis preto de Faber n. 2, duzia.

Ditos bicolors de Faber, duzia.

Ditos graphites de Faber n. 2, duzia.

Ditos de borracha de Faber, duzia.

Canetas de madeira e de borracha (sortidas), duzia.

Gomma-arabica liquida, vidro.

Cadarcho branco, maço de 12 peças.

Barbante grosso, kilo.

Dito fino, kilo.

Pennas Mallat, caixa.

Ditas Gillots n. 420, caixa.

Ditas de alluminium, caixa.

Ditas Perry, caixa.

Tranquetas diversas, caixa.

Raspadeiras de Rodgers, uma.

Canivetes de Rodgers, um.

Reguas de madeira com fio de metal, de 0m,41, uma.

Ditas de borracha, de 0m,44, uma.

Obreia em pasta, maço.

Pastas de oleado, uma.

Limpa-pennas, um.

Escrivaninhas (tinteiros), uma.

Facas para papel, uma.

Peso para papel, um.

Cestas para papel, uma.

Tesouras grandes, uma.

Lacre, caixa.

Papel almanço pautado e lithographado, para folhas de pagamento, resma.

As dropostas que não contiverem todos os artigos indicados, neste edital não serão tomadas em consideração.

Na mesma directoria serão fornecidas aos proponentes em todos os dias uteis informaçoes amostras dos artigos.

Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria da Justiça e Negocios Interiores, 5 de novembro de 1896.—O director geral, *J. C. de Sousa Bordini*.

**Guarda Nacional**

ORDEM DO DIA N. 72

Publico, para conhecimento da Guarda Nacional sob meu commando, as seguintes determinações e occurências :

*Dispensa de lapso de tempo*

Por portaria de 6 do corrente, concedeu-se dispensa do lapso de tempo decorrido para o tenente da 4ª companhia do 6º batalhão da reserva e o 2º tenente da 3ª bateria da regimento de artilharia de campanha da guarda nacional desta capital, José Augusto Lopes Amador e Annibal de Oliveira Cabral, averbarem neste commando superior as respectivas patentes.

Por outra de 7 também do corrente, concedeu-se dispensa do lapso de tempo decorrido ao major reformado da guarda nacional desta capital, Antonio de Barros Madureira, para solicitar a respectiva patente

*Prorrogação de prazos*

Por portaria de 7 do corrente, foram prorogados por 15 dias, a contar daquella data, nos termos do art. 2º do decreto n. 1.354, de 6 de abril de 1854, os prazos legais para o capitão ajudante, o alferes da 3ª companhia do 13º batalhão de infantaria e o tenente da 1ª companhia do 3º batalhão da mesma arma da guarda nacional desta capital, Alfredo Carlos da Luz, Manoel Rodrigues Peixoto do Valle e João Antonio Quaresma, averbarem neste commando superior as respectivas patentes.

*Licenças*

Por acto deste commando superior datado de hoje foi prorogada por 60 dias, a licença em cujo gozo se achava o major fiscal do 5º batalhão de infantaria da guarda nacional desta capital Pedro Rodrigues Fróes.

Conforme communicaram os commandantes da 2ª brigada de infantaria e do 7º batalhão da mesma arma em officios de 30 e 31 de outubro ultimo, desistiram do resto da licença em cujo gozo se achavam, apresentando-se aquelles commandos, no dia 27 do mesmo mez o major honorario José Ignacio Netto dos Reis Carapebus e no dia 29, o capitão em commissão João Francisco Sistello.

*Inspeção de saúde*

Devem comparecer neste quartel general na proxima quinta-feira 12 do corrente, ao meio-dia, afim de serem submettidos á inspeção de saúde, conforme requereram, o Sr. official, cabos e guardas abaixo mencionados:

*3º batalhão de infantaria*

Cabo de esquadra José Elias de Barros.  
Guardas José Cassiano da Silva Reis, José dos Santos Pinheiro, Pedro da Silva Miranda e João Pereira de Souza.

*7º batalhão de infantaria*

Guardas Alfredo de Almeida Pecego e João Esteves de Oliveira.

*8º batalhão de infantaria*

Tenente Aulindo de Azevedo Medella.  
Guardas Julio Hypolito Vieira, João José Coitinho, Antonio de Lima Castello Branco e Luiz Martins Borges.

*10º batalhão de infantaria*

Guardas Delphino José de Mesquita, Leonol Francisco Sodrê, Horacio Ribeiro e Francisco José Dias Vianna.

*14º batalhão de infantaria*

Guarda João Odom de Souza.

*1º regimento de cavallaria*

Cabos de esquadra Alvaro da Costa Pêtz e José Dias da Silva.  
Guarda José de Souza Rocha.

*Batalhão de artilharia de posição*

Guardas Henrique Vieira Maciel, Ildefonso Alves de Souza Campello e Paulo Ricardo dos Santos.

*Fallecimento*

Segundo foi no dia 7 do corrente communicado a este commando superior, falleceu

o coronel Albino da Costa Lima Braga, aggregado a 2ª brigada de infantaria da guarda nacional desta capital.

*Apresentações*

Apresentaram-se a este quartel-general no dia 29 de outubro ultimo o capitão Alfredo Carlos da Luz, tenente Alfredo Manso Sayão e os alferes E-merio Caetano de Azevedo e Miguel Rodrigues Peixoto do Valle e no dia 31 o tenente José Joaquim Ribeiro, todos por terem sido promovidos áquelles postos; no dia 3 do corrente o capitão Raul Augusto de Pinho, por ter sido aggregado a outro corpo; o major Carlos Gonzaga, 1º tenentes Rodolpho Fernandes de Macedo, Alfredo Teixeira Falcão, Luiz Venancio Solavo, André de Faria Pinho e Rolando Robe e os 2º tenentes Luiz Augusto Pimentel, Luiz Octavio do Nascimento, Guilherme Azeredo e Joaquim Martins Ribeiro, e no dia 6 do corrente o capitão Severiano Pereira de Mello, todos por terem sido igualmente promovidos áquelles postos.

Quartel General do Commando Superior da Guarda Nacional da Capital Federal, 10 de novembro de 1896. — José Pereira da Graça Junior, general de brigada.

**Assistencia Medico-legal de Alienados**

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO

De ordem do Sr. Dr. director geral da Assistencia Medico-legal de Alienados, faço publico que, em virtude do disposto no art. 7º § 2º do regulamento annexo ao decreto n. 1.559, de 7 de outubro de 1893, recebem-se propostas no Hospicio Nacional de Alienados, no dia 16 do corrente, ás 11 horas da manhã, para fornecimento de pão e preparados de padaria, aves e ovos, assucar refinado, mantimentos e generos de armazem, carvão de pedra para fogão e lancha a vapor, fumo picado, papel para cigarros, objectos de expediente, ferragens e tintas, drogas e preparados de pharmacia, leite fresco, carne fresca, café moido, fructas para sobremesa (laranjas e bananas) e sabão virgem, aos estabelecimentos da mesma assistencia, durante o 1º semestre do anno vindouro.

As pessoas que desejarem concorrer deverão dirigir-se á administração do Hospicio Nacional até a vespera do dia marcado para o recebimento das propostas, afim de lhes serem fornecidas as explicações necessarias. Só serão julgadas em condições de poderem apresentar propostas, os concurrentes que, em vista de documentos passados pela administração do hospicio, provarem se achar previamente habilitados e satisfeito o exigido em lei e que será igualmente apresentado com as alludidas propostas.

Secretaria da Assistencia Medico-legal de Alienados, 7 de novembro de 1896. — O director da secretaria, *Horacio de Gusmão Coelho*.

**Brigada Policial**

Tornando-se necessario a esta brigada o fornecimento de cavallos para o regimento de cavallaria, o conselho administrativo receberá propostas no dia 11 do corrente, á 1 hora da tarde, para tal fim, sob as seguintes condições:

1ª, os cavallos devem ter 1m,48 de altura minima, serem mansos, sãos, bem domados e novos, não excedendo de 7 annos, sendo que a altura será tomado do solo ás cruces na vertical;

2ª, depositarão os concurrentes até a vespera do dia da concorrência, na contadoria da brigada, a quantia de 200\$ para garantia da proposta.

O conselho administrativo receberá igualmente no mesmo dia e hora acima designados, propostas para o fornecimento de 120 a 150 arreiaamentos para o regimento de cavallaria, 25 para montada de officiaes e 450 mantas de sella preta lavrada.

Quartel Central, 8 de novembro de 1896. — Major Cruz Sobrinho, secretario da brigada.

**Instituto dos Surdos-Mudos**

Precisa-se de um mestre de sapateiro para a officina deste instituto, á rua das Laranjeiras n. 82, onde os pretendentes deverão comparecer, nos dias uteis, das 10 horas da manhã ás tres da tarde.

A officina trabalha diariamente das 9 horas ao meio-dia, e o mestre vence 2:000\$ por anno, pagos mensalmente.

Instituto dos Surdos-Mudos, 7 de novembro de 1896. — O agente, *Dias Augusto Rodrigues da Silva*.

**Instituto Commercial**

INSCRIPÇÃO PARA EXAMES

De ordem do Sr. Dr. director interino deste estabelecimento, faço publico, para sciencia dos interessados, que, de accordo com os arts. 77 e 79 do regulamento em vigor, no dia 16 de novembro corrente, abrir-se-ha, na secretaria deste instituto a inscripção para exames, a qual deverá encerrar-se no dia 30 do referido mez.

Secretaria do Instituto Commercial, 7 de novembro de 1896. — O secretario, *Alberto Gracie*.

**Directoria das Rendas Publicas**

EDITAL

Em virtude do despacho do Sr. ministro da Fazenda, de 17 de agosto ultimo, são novamente convidados os pretendentes ao arrendamento a titulo precario de dous armazens, proprios nacionaes, sitos á rua Conselheiro Saraiva ns. 10 e 12 a apresentarem suas propostas em carta fechada nesta Directoria, durante o prazo de 30 dias, contados da data da publicação deste e cujas condições vão abaixo especificadas:

1ª, a concorrência versará sobre o valor da joia, que devia ser paga na occasião da assignatura do contracto, bem como sobre o preço do aluguel, que se realizará, por trimestres adiantados, até o dia 8 do mez em que começar o trimestre;

2ª, em qualquer época em que necessitar a Fazenda Nacional dos alludidos armazens estes lhe serão entregues, sem direito o arrendatario á indemnisação de especie alguma;

3ª, o arrendatario fica obrigado á perfeita conservação dos predios, de que deverá encarregar-se até a entrega dos mesmos;

4ª, fica o arrendatario inhibido de realizar qualquer alteração nos predios, a titulo de bnficeitorias;

5ª, o arrendatario deverá segurar os mesmos predios, pagando o respectivo premio e entregando na secção dos Proprios Nacionaes os documentos devidos;

6ª, a inobservancia de qualquer das presentes clausulas importará a rescisão do contracto, decretada administrativamente e nas condições da clausula segunda.

Directoria das Rendas Publicas, 11 de novembro de 1896. — Servindo de director, *Francisco José da Cunha*.

**Alfandega do Rio de Janeiro**

EDITAL DE PRAÇA N. 49

Pela inspectoría desta alfandega, se faz publico que, no armazem de consumo, no dia 14 de novembro de 1896, ao meio-dia, se hão de arrematar, livres de direitos, as mercadorias seguintes, cujas amostras podem desde já ser examinadas pelos Srs. interessados:

*Lote n. 1*

Sem marca: 1 caixa contendo roupas usadas; um pacote contendo roupas usadas; uma cadeira de madeira forrada de lona velha; duas armações de madeira para banco; uma caixa contendo varios objectos usados e um freio de ferro fundido.

*Lote n. 2*

AG—MC: 1 caixa n. 701, contendo obras não classificadas de ferro fundido, quebradas; ignora-se a procedencia.

**Lote n. 3**

Sem marca: 8 toalhas de algodão felpudo, pesando 7 kilos; fustão do algodão, pesando 2 1/2 kilos; 78 caixas vasias para joias, pesando duas 1.850 grammas; 10 escais divididas sobre madeira ordinaria; 9 kilos de cera em pães; 1 enxada de ferro, pesando 1 kilo e um sacco com 45 kilos de café.

**Lote n. 4**

Sem marca: 5 rolos com arame farpado para cercas, pesando 150 kilos.

**Lote n. 5**

JAB: 1 caixa contendo quadro não especificado com moldura de madeira; vinda do Rio da Prata no vapor inglez *Nevelius*, descarregada em 6 de setembro de 1890.

**Lote n. 6**

FV: 100 amarrados de esteiras de madeira, obras não classificadas de madeira; vindos de Hamburgo no vapor allemão *Rosario*, descarregados em 1 de março de 1892.

**Lote n. 7**

OD&C: 1 caixa n. 18.216, contendo 33 kilos de capsulas de estanho, para garrafas; vinda do Havre no vapor francez *Canarias*, descarregada em 3 do novembro de 1893.

**Lote n. 8**

MN&C: 1 caixa n. 6.118, contendo amostras de cabos de madeira para chapéus de sol e outros; vinda de Hamburgo no vapor allemão *Amazonas*, descarregada em 27 de novembro de 1893.

**Lote n. 9**

JF&C: 1 caixa n. 5.474, contendo 42 kilos de bonecas não especificadas.

Idem: 1 caixa contendo 66 kilos de brinquedos não especificados; seis kilos de brinquedos de borracha; sete ditos de caixas de madeira para costuras; 37 ditos de jogos de madeira ordinaria e pipellão; dois ditos de brinquedos com maquinismo para ser movido a vapor; vinda do Havre no vapor francez *Santa Fé*, descarregada em 22 de agosto de 1893.

**Lote n. 10**

HS&C: 1 caixa n. 1.461, contendo 34 kilos de molduras de madeira simples; vinda de Hamburgo no vapor allemão *Itaparica*, descarregada em 18 de agosto de 1893.

**Lote n. 11**

TAC—4.003: 1 caixa n. 1, contendo 182 kilos de casemira de lã singella.

Idem: 1 caixa n. 2, contendo 135 kilos de casemira de lã singella.  
Idem: 1 caixa n. 3, contendo 71 kilos, peso bruto, de botões de ferro para calças; 24 ditos de machina e utensis para fazer botões; oito ditos de tecido não especificado de seda e algodão, em partes iguaes; 2.300 grammas de tecido não especificado de seda; vinda de Southampton no vapor inglez *Magdalena*, descarregada em 12 de fevereiro de 1892.

**Lote n. 12**

Sem marca: 1 sacco com 34 kilos de café e 1 dito com 50 kilos.

**Lote n. 13**

TR: 4 frascos n. 407, com 4 kilos de sal refinado; ignora-se a procedencia.

**Lote n. 14**

Sem marca: 300 saccos vasios, na maior parte estragados; uma peça de morim estampado, pesando kilo e meio.

**Lote n. 15**

C. L. Monteiro & Comp.: 1 caixa contendo 3 kilos de ferramentas para artes e officios; vinda de Nova-York, no vapor inglez *Moskolyne*, descarregada em 6 de novembro de 1891.

**Lote n. 16**

TAC: 1 caixa n. 3, contendo 90 1/2 kilos de merino de lã e algodão em partes iguaes; vinda de Liverpool no vapor inglez *Lassel*, descarregada em 17 de outubro de 1893.

**Lote n. 17**

Idem: 1 caixa n. 7, contendo 111 kilos de setineta do algodão com mescla de seda; 1 dita n. 1, contendo 103 kilos de merino de

lã e algodão em partes iguaes; vindas da mesma procedencia, vapor e descarga.

**Lote n. 18**

I'om: 1 caixa n. 2, contendo 107 1/2 kilos de merino de lã e algodão em partes iguaes.  
Idem: 1 caixa n. 4: 105, contendo 99 kilos de casemira de lã singella; 9 kilos do tecido não especificado de seda e algodão em partes iguaes; vindas da mesma procedencia, vapor e descarregadas em 22 de outubro de 1893.

**Lote n. 19**

Idem: 1 caixa n. 326, de casemiras de lã singella, pesando 67 kilos.  
Idem: 1 caixa n. 327, contendo 111 kilos de casemira de lã singella.  
Idem: 1 caixa n. 328, contendo 118 kilos de casemira de lã singella; vindas de Liverpool no vapor inglez *Mozart*, descarregadas em 16 de dezembro de 1892.

**Lote n. 20**

DG&C: 1 lata contendo 30 kilos de azul ultra-mar.

Idem: 1 lata contendo 30 kilos de roxo-rei; vindas de Liverpool no vapor inglez *Bessel*, descarregada em 16 de março de 1893.

**Lote n. 21**

Sem marca: 1 caixa contendo 5 kilos de obras não classificadas de cobre, simples, 28 kilos de obras não classificadas de ferro fundido simples, 1 sacco com 16 kilos do café e outro com 37 kilos.

**Lote n. 22**

GF&C: 1 caixa, n. 11.893, contendo 21 chapéus de espartaria, simples; 8 chapéu de palha de Italia, simples; vinda de Marselha, no vapor francez *Equitaine*, descarregada em 15 de junho de 1894.

**Lote n. 23**

LPM&C: 1 caixa, n. 89, contendo 44 kilos, peso liquido, de agua mineral; vinda do Havre no vapor francez *Ville de Rosario*, descarregada em 23 de setembro de 1894.

**Lote n. 24**

Sem marca: 3 saccos com café, pesando respectivamente 41, 39 e 49 kilos.

**Lote n. 25**

Idem: 14 kilos de obras não classificadas, de cobre, simples; 1 peça de merino, de lã e algodão, em partes iguaes, pesando 5.300 grammas.

**Lote n. 26**

Idem: 1 peça de cassineta do algodão, pesando 9 kilos; 3 kilos de obras não classificadas de cobre, simples; 16 kilos de fechaduras de ferro, de uma só volta; 14 escovas para madeiras estragadas.

**Lote n. 27**

Idem: 6 kilos de giz preparado para alfaiate; 3 kilos de chales de lã, ponto de malha; 800 grammas de esponjas finas; 7 kilos, de musicas impressas.

**Lote n. 28**

Idem: 18 kilos de envelopes; uma cesta de palha para compras, pesando 300 grammas; 80 grammas de luvas de seda; 3 kilos de cadeados de ferro.

**Lote n. 29**

Idem: 6 kilos de obras não classificadas de ferro fundido, simples; 4 kilos de arame de ferro; 1.500 grammas de caixas vasias de madeira, semelhantes ás para luvas.

**Lote n. 30**

Idem: 16 kilos de peças avulsas de madeira; 3 saccos pesando respectivamente 23,54 e 20 kilos, com café.

**Lote n. 31**

JBS: 1 caixa contendo 14 kilos de garrafas de vidro escuro, ordinario, sem rolha; vinda de Hamburgo no vapor allemão *Itaparica*, descarregada em 5 de março de 1894.

**Lote n. 32**

JS: 1 caixa contendo 18 kilos de espelhos pequenos, com moldura de metal ordinario;

vinda do Havre no vapor francez *Corsica*, descarregada em 30 de abril de 1894.

**Lote n. 33**

MMC: 1 caixa contendo 20 camisas lisas de algodão; 7 camisas de algodão, peito de linho; 12 camisas de algodão, ponto de meia; 3 duzias de ceroulas de algodão-morim; 20 escovas para dentes, cabo de osso; 300 grammas de gravatas de seda; amostras sem valor; vinda de Bordeaux no vapor francez *Orenoque*, descarregada em 13 de abril de 1894.

**Lote n. 34**

IV—JHC: 1 caixa n. 629, contendo obras não classificadas de ferro fundido, envornizado, pesando 233 kilos; vinda de Hamburgo no vapor allemão *Pernambuco*, descarregada em 9 de abril de 1894.

**Lote n. 35**

CV: 1 caixa n. 2.170 contendo 9.950 charutos; vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

**Lote n. 36**

Chaves Faria; 1 caixa, contendo 2 kilos de agua mineral; vinda de Hamburgo no vapor allemão *Caritiba*, descarregada em 24 de novembro de 1894.

**Lote n. 37**

JPI&C: 6 caixa n. 70, contendo 5 kilos, peso liquido, de manteiga de antimônio liquido; vinda de Southampton no vapor inglez *Tamar*, descarregada em abril de 1891.

**Lote n. 38**

TJB Richard: 1 pacote, contendo 1 kilo de livros impressos, capa de papellão; vinda de Southampton no vapor inglez *Magdalena*, descarregado em 12 de setembro de 1893.

**Lote n. 39**

Sem marca: 1 caixa de louça de pó de pedra (amostras).

**Lote n. 40**

Chejroletti Giovanni: 1 caixa contendo 3 kilos de ferramentas grossas para lavoura, 100 grammas de chales do tecido não especificado de seda; vinda de Fiume no vapor hungaro *Pandora*, descarregada em 25 de abril de 1894.

Alfandega do Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1896.— Pelo inspector, *Francisco M. Fernandes*.

**Escola de Machinistas Navaes**

De ordem do Sr. contra-almirante director convido os candidatos á carta de machinista de marinha mercante a comparecerem nesta escola segunda-feira, 16 do corrente, ás 10 horas da manhã afim de serem examinados. Secretaria da Escola de Machinistas Navaes da Capital Federal, 11 de novembro de 1896. — *J. de Araujo e Silva*, secretario.

**Intendencia da Guerra**

MADEIRAS, REMOS DE FAIXA, CAL E ARTIGOS SEMELHANTES

O conselho de compras desta repartição recebe propostas no dia 17 do corrente mez, até ás 12 horas da manhã, para o fornecimento dos artigos acima mencionados durante o 1º semestre do anno vindouro.

As pessoas que pretenderem contractar esses fornecimentos queiram procurar os respectivos impressos na secretaria desta intendencia, onde deverão previamente apresentar suas habilitações, na forma do regulamento e mais ordens em vigor.

Previne-se que as propostas devem ser em duplicata, escriptas com tinta preta, sem rasuras e assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou fazer se representar competentemente na occasião da sessão, e ter muito em vista as disposições do art. 64 do dito regulamento; devendo nas referidas propostas fazer a declaração de se sujeitarem a multa de 5% (eis) si recusarem a assignar o respectivo contracto.

Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1896.— O secretario, *A. B. da Costa Aguiar*.

**Intendencia da Guerra**

O conselho de compras desta repartição recebe propostas no dia 13 do corrente mez, até as 12 horas da manhã, para a compra dos artigos abaixo especificados, a saber:

5747<sup>m</sup>,40 de flanela azul ultramar.  
300 colchões de algodão riscado cheios de capim, tendo 1<sup>m</sup>,80 de comprimento, 0<sup>m</sup>,66 de largura e 0<sup>m</sup>,13 de altura.

300 travesseiros da mesma fazenda, com o mesmo enchimento, tendo 0<sup>m</sup>,66 de comprimento e 0<sup>m</sup>,22 de diametro.

**CORREIAS DE SOLA**

50 metros de correias singelas de 35 milímetros.

50 ditos idem, idem 37 ditos.  
50 ditos idem, idem, de 45 ditos.  
100 ditos idem, idem, de 55 ditos.  
100 ditos idem, idem, de 57 ditos.  
100 ditos idem, idem, de 60 ditos.  
150 ditos idem, idem, de 75 ditos.  
100 ditos idem, idem, de 87 ditos.  
50 ditos idem, idem, de 108 ditos.  
100 ditos idem, idem, de 113 ditos.  
100 ditos idem, idem, de 125 ditos.  
150 ditos idem, idem, de 130 ditos.  
100 ditos idem, idem, de 135 ditos.  
150 ditos idem, idem, de 200 ditos.  
50 ditos idem, dobra-la de 130 ditos.  
100 ditos idem, idem, de 133 ditos.  
100 ditos idem, idem, de 159 ditos.  
100 ditos idem, idem, de 178 ditos.  
100 ditos idem, idem, 200 ditos.  
50 ditos idem, idem, de 300 ditos.  
43 arreamentos campeiros completos para montaria de officiaes.

A flanela, colchões, travesseiros e o arreamento, serão fornecidos no menor prazo possível, não excedendo a 60 dias e as correias de prompto.

Os proponentes, sob pena de não serem tomadas em consideração as suas propostas, deverão apresentar amostras das fazendas que pretendem fornecer.

As propostas serão em duplicata com referencia a um só artigo, com declaração de sujeitar-se o proponente á multa de 5 % no caso de se recusar a assignar o contracto dos artigos que lhes forem acceitos.

Rio de Janeiro, 6 de novembro de 1896. — O secretario, *A. B. da Costa Aguiar*.

**Directoria Geral dos Telegraphos**

Acham-se inauguradas as estações telephonicas das villas de Besique e da Pedra, no Estado de Pernambuco.

A taxa dos telegrammas para as referidas estações, a partir desta capital, é de 240 réis por palavra.

Capital Federal, 10 de novembro de 1896. — *L. J. Weiss*, vice-director interino.

**E. de Ferro Central do Brazil**

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 150.000 TONELADAS DE CARVÃO DE PEDRA DURANTE O ANNO DE 1897

De ordem da directoria, e em virtude da autorisação constante do aviso n. 121, de 8 de setembro ultimo, do Ministerio dos Negocios da Industria, Viação e Obras Publicas, se faz publico que, no dia 30 de novembro proximo futuro, á 1 hora da tarde, receber-se hão propostas para o fornecimento de 150.000 toneladas de carvão de pedra de primeira qualidade para o consumo da estrada, durante o anno proximo futuro.

Cada proposta será acompanhada do recibo de deposito, como caução, da quantia de 2:000\$, previamente feita na thesouraria da estrada, caução esta que reverterá para seus cofres, si, preferida sua proposta, o proponente recusar-se a assignar o respectivo contracto.

Os proponentes deverão apresentar-se nesta repartição no dia e hora acima indicados, trazendo as propostas fechadas, escriptas em tinta preta, devidamente selladas, datadas e assignadas, as quaes serão abertas e lidas em suas presenças.

As bases para o contracto são as seguintes:

**I**

Obrigam-se os contractantes a fornecer carvão de primeira qualidade procedente das minas de Powell Duffryn & Comp., de Cardiff, ou de outras, que satisficam as condições exigidas, e dellas extrahido recentemente, tres vezes peneirado, que não produza mais de quatro por cento (4 %) de cinza, não contenha mais de nove decimos por cento (0,9 %) de enxofre e seu poder calorifico não seja inferior a oito mil e cem (8.100) calorias por gramma pelo calorimetro Thorapson, o que tudo será verificado por analyses e experiencias feitas pela administração da estrada ou quem a mesma determinar.

**II**

O carvão que submittido á analyse e experiencia não revelar as qualidades especificadas na clausula anterior, será rejeitado e immediatamente substituido pelos contractantes por outro da qualidade exigida de modo que a estrada não fique desprovida em cuja hypothese se supprirá no mercado, correndo por conta dos contractantes a differença de preço, além da multa em que incorrerem.

**III**

O carvão deve ser entregue em grandes pedaços, não sendo admittidos mais de doze por cento (12 %) de um volume inferior a trinta pollegadas cubicas

A verificação desta clausula será feita pelo modo que a administração da estrada entender conveniente.

Si a quantidade de carvão miúdo verificada em cada expedição for superior á estabelecida, será todo o carvão peneirado por conta do fornecedor, de modo que o volume dos pedaços inferiores a trinta pollegadas cubicas seja na proporção estabelecida.

**IV**

O carvão poderá ser entregue como for convencionado ao costado dos navios ou junto a ponte ou caes da Estação Mariima da Gamboa, por quantidades correspondentes á media de doze mil e quinhentas toneladas (12.500 tons.) por mez, não podendo exceder em cada dia de quinhentas (500) toneladas.

Na primeira hypothese o transporte por saveiros, desde os navios até a ponte ou caes e dahi para os wagons ou depositos em terra, será feito por conta da estrada; na segunda esta ultima operação poderá ser feita por pessoal da mesma estrada ou pelos contractantes, como resolver a administração daquella, precedendo aviso de tres dias pelo menos.

**V**

Os preços se referirão á tonelada ingleza de mil e quinze (1.015) kilogrammas, para carvão entregue em cada uma das hypothese indicadas, não sendo nelles incluídos os direitos da Alfandega, visto como serão despachados os carregamentos que se destinarem á estrada á requisição desta e por empregados seus.

**VI**

Poderá a Directoria da Estrada permittir aos contractantes depositar o carvão que receberem fóra das proporções indicadas na clausula IV mas com destino á Estrada, em terrenos della na Estação Maritima da Gamboa ou onde convier, si isso for necessario para que a Estrada possa por si despachal-o na Alfandega e para garantir a regularidade do fornecimento, ficando em tal caso vedado aos contractantes retirarem do deposito ali estabelecido qualquer quantidade de carvão para outro destino.

**VII**

Os pagamentos serão effectuados na Thesouraria da Estrada ou no Thesouro Federal, por fornecimentos mensaes, em moeda nacional, dentro de sessenta dias do fornecimento e ao cambio do ultimo dia de cada mez, sendo o preço estipulado e u libras sterlingas.

**VIII**

O fornecimento deverá começar no mez de janeiro de 1897 e ficar concluido em dezembro do mesmo anno.

**IX**

Os contractantes, para garantirem a execução do presente contracto, depositarão na Delegacia do Thesouro em Londres, si o contracto for lavrado na Europa ou na Thesouraria da Estrada, si for nesta Capital, no acto de sua assignatura, a quantia de cincoenta contos de réis (50:000\$) ou seu correspondente em ouro, para effektividade das multas em que incorrerem, sendo obrigados a integral-a todas as vezes que for desfalcada por tal motivo, podendo em qualquer tempo ser substituido esse deposito por apolices da divida publica, devidamente caucionadas; a caução dinheiro não vencerá juros.

**X**

Na falta do cumprimento de qualquer das clausulas estipuladas e nos casos não previstos no presente contracto, que possam trazer prejuizos á Estrada, poderá a directoria da mesma ou o representante do governo na Europa multar os contractantes de dois a vinte contos de réis (2:000\$ a 20:000\$) conforme a gravidade da falta.

**XI**

A suspensão do fornecimento por mais de um mez e a tentativa de fazel-o com artigo de qualidade inferior, dará direito a directoria da estrada a rescindir o contracto, com perda da caução de que trata a clausula nona (IX) em favor dos cofres da estrada.

**XII**

Dos actos da directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil só haverá recurso para o ministro e secretario de Estado dos negocios da industria, viação e obras publicas.

Secretaria da directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 14 de outubro de 1896. — O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

**Prefeitura do Districto Federal**

DIRECTORIA DE FAZENDA MUNICIPAL

Pagam-se hoje as seguintes folhas: Adjuntos da letra A a Z e professores subvencionados.

1ª Secção de Fazenda Municipal, 12 de novembro de 1896. — O 2º escripturario, *Laurentino de Azevedo Nascimento*.

Directoria do Patrimonio

1ª SECÇÃO

De ordem do Dr. director desta repartição, faço publico, para conhecimento dos interessados, que Domingos Rabello & Comp. requeram titulo de aforamento dos terrenos de marinhãs e accrescidos correspondentes aos de sua propriedade no porto de Inhaúma, medindo 22 metros pela estrada do porto de Inhaúma e 11 metros pela estrada do Bom Successo.

De accordo com o decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868, convido a todos aquelles que forem contrarios a esta pretensão, a apresentarem-se nesta repartição no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo-se como fór de direito.

Primeira Secção da Directoria do Patrimonio, 13 de outubro de 1896. — O chefe, *Leal da Cunha*.

De ordem do Dr. director desta repartição, faço publico, para conhecimento dos interessados, que Francisco José Rodrigues requereu titulo de aforamento do terreno de accrescido, correspondente ao predio n. 21 da praia Formosa.

De accordo com o decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868, convido a todos aquelles que forem contrarios a esta pretensão, a apresentarem-se nesta repartição, no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo-se como fór de direito.

1ª secção da Directoria do Patrimonio, 27 de outubro de 1896. — O chefe, *Leal da Cunha*.

**Prefeitura do Districto Federal**

DIRECTORIA DO PATRIMONIO

1ª SECÇÃO

De ordem do Dr. director desta repartição, faço publico, para conhecimento dos interessados, que Francisco Lopes do Couto requereu titulo de aforamento do terreno de marinha à Praia Formosa correspondente ao n. 221.

De accordo com o decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868, convido a todos aquelles que forem contrarios a esta pretensão, ao apresentarem-se nesta repartição no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo-se como for de direito.

Directoria do Patrimonio, 6 de novembro de 1896.— O chefe, *Leal da Cunha*.

Directoria do Patrimonio

1ª SECÇÃO

De ordem do Dr. director desta repartição, faço publico, para conhecimento dos interessados, que o commendador Carlos Maximo de Sousa requereu titulo de aforamento dos terrenos de marinha e accrescidos, correspondentes ao n. 28 da praia do Flamengo.

De accordo com o decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868, convido a todos aquelles que forem contrarios a esta pretensão a apresentarem-se nesta repartição, no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo-se como for de direito.

Directoria do Patrimonio, 6 de novembro de 1896.— O chefe, *Leal da Cunha*.

Directoria de Obras e Viação

1ª SECÇÃO

De ordem do Sr. Dr. Director faço publico para conhecimento dos interessados que no dia 16 do corrente á 1 hora da tarde, nesta secção se receberão propostas que serão abertas e lidas em presença dos proponentes para construcção da ponte sobre o rio Maracaná, na rua de São Francisco Xavier, de accordo com o respectivo orçamento approvedo.

As propostas, que devem ser entregues em carta fechada, indicarão o preço em globo, escripto por extenso e em algarismos, o prazo para a conclusão das obras e a residencia do proponente.

Para garantir sua proposta e assignatura do contracto, farão os proponentes na Directoria de Fazenda o deposito previo de 5% da quantia de 20:948\$186 em que estão orçadas as mesmas obras, apresentando junto á proposta o respectivo conhecimento do deposito.

Nesta secção encontrarão os esclarecimentos precisos.

Directoria de Obras e Viação, 1ª secção, 6 de novembro de 1896.— *Euclydes Braz*, 1º official.

DIRECTORIA DO PATRIMONIO

1ª SECÇÃO

De ordem do Dr. director desta repartição, faço publico, para conhecimento dos interessados, que Manoel Luiz Alexandre Ribeiro requereu titulo de aforamento dos terrenos de marinha e accrescidos, correspondentes aos de sua propriedade na praia da freguezia da ilha do Governador.

De accordo com o decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868, convido a todos aquelles que forem contrarios a esta pretensão, ao apresentarem-se nesta repartição no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo-se como for de direito.

Directoria do Patrimonio, 6 de novembro de 1896.— O chefe, *Leal da Cunha*.

**Prefeitura do Districto Federal**

DIRECTORIA DO PATRIMONIO

1ª secção

De ordem do Dr. director desta repartição, faço publico, para conhecimento dos interessados, que José Augusto de Freitas Pinto requereu titulo de aforamento dos terrenos de marinha e accrescidos correspondentes ao n. 63, da Praia do Cajú.

De accordo com o decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868, convido a todos aquelles, que forem contrarios á esta pretensão, a apresentarem-se nesta repartição, no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo-se como for de direito.

Directoria do Patrimonio, 7 de novembro de 1896.— O chefe, *Leal da Cunha*.

Directoria do Patrimonio

1ª SECÇÃO

De ordem do Dr. director desta repartição, faço publico, para conhecimento dos interessados, que Antonio da Rocha Passos requereu titulo de aforamento dos terrenos de marinha correspondentes aos de sua propriedade na Praia Pequena, freguezia do Engenho Novo.

De accordo com o decreto n. 4.105 de 22 de fevereiro de 1868 convido a todos aquelles, que forem contrarios á esta pretensão, a apresentarem-se nesta repartição, no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo-se como for de direito.

Directoria do Patrimonio, 7 de novembro de 1896.— O chefe, *Leal da Cunha*.

Directoria de Obras e Viação

2ª SECÇÃO

De ordem do Sr. Dr. director faço publico para conhecimento dos interessados que no dia 14 do corrente, no meio-dia, nesta secção, á rua do General Camara n. 312, se receberão propostas, que serão lidas em presença dos proponentes, para a construcção do calçamento a "paralelepipedos" de um trecho de 75<sup>m</sup> de extensão da rua Jardim Botânico, em seguimento á rua Humaytá.

As propostas devem ser entregues em carta fechada, indicando o preço de unidades escripta por extenso e em algarismos e a residencia do proponente.

Para garantia do contracto os proponentes farão na Directoria de Fazenda Municipal o deposito previo de 5% sobre o valor do orçamento (12:835\$) juntando á proposta o respectivo recibo.

Os proponentes no acto da entrega das propostas provarão estar quite com a Fazenda Municipal do imposto de constructor, apresentando á commissão o competente documento.

Directoria de Obras e Viação, 10 de novembro de 1896.— *Gastão Silva*, 1º official.

**Segundo Districto**

ALISTAMENTO MILITAR

A junta revisora do alistamento militar para o serviço do exercito e armada, no 2º districto, faz publico para conhecimento de quem interessar possa, que, em virtude do que dispõem os arts. 27 e 32 do decreto n. 5.881, de 27 de fevereiro de 1875, a mesma junta acha-se instalada de hoje em diante em uma das salas do conse ho municipal, das 9 horas da manhã ás 3 da tarde, para apurar os alistamentos feitos nas circumscripções do referido districto, e receber e decidir as reclamações dos interessados, que lhes forem apresentadas dentro dos primeiros 15 dias.

Districto Federal, 10 de novembro de 1896.— Dr. *Oscar Jordão*. — Coronel *Luiz Augusto Soares Woolf*. — Coronel *Theodulo P. de Moraes*.

**EDITAES**

*Da massa fallida de Felipe, Abreu & Comp., para reunirem-se na sala dos despachos deste juizo, á rua da Constituição n. 47, no dia 12 de novembro proximo, ás 10 1/2 horas, afim de verificarem os creditos e, approvados, ouvirem a leitura do relatório do Dr. curador das massas, deliberarem sobre concordata, se for apresentada a respectiva proposta ou formar-se contracto de união na fórma abaixo:*

O Dr. Caetano Pinto de Miranda Montenegro, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscrive processa-se os atos de fallencia da firma Felipe, Abreu & Comp., os quaes foram iniciados pela petição do teor seguinte: Ilm. e Exm. Sr. presidente da Camara Commercial. Diz Felipe José Pereira da Silva, socio da firma Felipe, Abreu & Comp., estabelecida nesta praça, á rua dos Benedictinos n. 8, com commercio de ensaque de café e transações concernentes a esse ramo de negocio, que, tendo desaparecido ou se ausentado para logar desconhecido o socio caixa e director do escriptorio Antonio José de Oliveira Bastos Junior, coincidindo esse facto com a manifestação de desfalque consideravel e consequente cessação de pagamento, como tudo se tem tornado publico e notorio nesta capital, occupando-se todos os jornaes desse grave acontecimento, vem o supplicante requerer perante o juiz competente a fallencia da dita firma social, para todos os efeitos legais, sendo quanto possível acautelados os interesses dos credores e apurada a responsabilidade de cada socio para carregar com a culpa quem a tiver. O facto exposto incide manifestamente nas disposições do decreto n. 917, de 24 de outubro de 1890, art. 1º e § 1º, letras b, f e g, por haver cessação de pagamento, por ter o socio-caixa se occultado, ausentando-se furtivamente, por se verificar assim abandono do estabelecimento e desvio de parte do activo, e por ter desaparecido tamem o livro-caixa, o que importa occultação de bens ou moveis da casa. Não pôde o supplicante exhibir balanço do activo e passivo, porque a escripta da casa, a cargo principalmente do socio que se ausentou, acha-se atrozada de mezes, tendo além disso desaparecido, como fica dito, o livro-caixa. Tambem não pôde, pelo mesmo motivo, apresentar relação de credores. Quanto aos livros da casa, o supplicante os põe desde já á disposição deste juizo, não podendo fazer-os acompanhar materialmente á presente petição, mesmo porque não é só o supplicante que está de posse dos mesmos livros. Limitando-se, portanto, a exhibir o seu contracto social, nos termos do decreto citado, art. 5º letra d, o supplicante requer que, como preliminar indispensavel, no caso de que se trata, seja decretado o sequestro dos livros, correspondencias, titulos e bens da referida firma, nos termos do art. 7º do citado decreto, devendo os credores que forem nomeados depositarios da massa sequestrada apresentarem o balanço exigido pela lei, bem como a relação dos creditos, e procederem ás diligencias preliminares indispensaveis. Passa o supplicante a indicar de memoria, mas com certeza, alguns dos credores: Commandador Joaquim de Mello Franco; Quartim, Silveira & Comp.; Guimarães, Gonçalves & Comp.; Companhia Central do Brazil; While, Schimilinsck & Comp.; Francisco Sattamini & Comp.; Custodio Machado Guimarães. Justifica-se o supplicante de não ter declarado sua fallencia no termo prescripto no art. 5º do citado decreto, pelo facto de haverem os credores resolvido desde logo tomarem a iniciativa, celebrando reuniões e nomeando uma commissão dentre elles para agir em nome de todos; para essa commissão foram esollhidos os dous primeiros credores acima indicados; mas não tendo sido até agora requerida a fallencia pelos credores, delibera o supplicante fazel-a por si, attenta a gravidade do caso e a urgencia manifesta da requerida preliminar do sequestro. Requer, portanto, o supplicante a distribuição da causa a um dos

MM. juizes desta Camara, ao qual pede que se digne de deferir na forma requerida, para se seguirem os termos legais até final. Nestes termos: Pede deferimento e avaliando a causa para os efeitos legais em 1.000.000\$. E. R. M. Rio, 1 de julho de 1896. — O advogado, *D. A. de Queiroz Lima*. (Estão colladas tres estampilhas no valor de 600 réis, inutilizadas.) — Despacho: Ao Sr. Dr. Montenegro. Rio, 2 de julho de 1896. — *Pitanga*. Despacho: D. tome-se por termo e à conclusão. Rio, 3 de julho de 1896. — *Montenegro*. Distribuição: D. a C. Real, em 3 de julho de 1896. O distribuidor inteiño, *F. A. Martins*. Autoada a petição com os documentos que a instruem, foi assignado o respectivo termo de declaração e confissão. Subindo os autos à conclusão, foi deferido o sequestro requerido e nomeados depositarios os credores Joaquim de Mello Franco e Quartim, Silveira & Comp. Subindo os autos à conclusão e presentes em mesa da Camara Commercial, foi por ella proferido o acórdão seguinte: Acordam em Camara Commercial declarar a fallencia da firma Felipe, Abreu & Comp., confessada por termo á fl. 8, fixando o seu termo legal de 1<sup>a</sup> de julho corrente. Custas pela massa, providenciando o juiz da instrucção quanto ao excesso e indevido da cota marginada á fls. 45 v., nos termos do art. 7<sup>o</sup> do decreto n. 2.162, de 1895. Rio, 21 de julho de 1896. — *Pitanga*, p. — *Montenegro*. — *Barreto Dantas*. — *Celso Guimarães*. Junta aos autos pelos depositarios a relação dos credores, foram nomeados syndicos os credores Francisco Sattamini & Comp. e Guimarães Gonçalves & Comp., os quaes assignaram os respectivos termos, apresentando o balanço geral da firma fallida e receberam dos depositarios os bens da massa por termo nos autos, e procederam á arrecadação com assistência do Dr. curador fiscal. Pelos mesmos syndicos foi junto aos autos o exame de livros e dirigida a este juizo a petição do teor seguinte: Ilm. Exm. Sr. Dr. Montenegro, juiz da Camara Commercial — Dizem os syndicos da massa fallida de Felipe, Abreu & Comp. que já ten lo sido apresentado em cartorio o resultado do exame a que procederam os peritos nos livros da firma fallida, requerem a V. Ex. sirva-se mandar passar editaes convocando os credores, na forma e para os fins indicados nos arts. 38 e 39 do decreto n. 917, fazendo-se em seguida os autos com vista ao Sr. Dr. curador das massas fallidas, para o relatório que tem de apresentar sobre as causas que determinaram a fallencia. E. deferimento, Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1896. — Advogado, *João Alves da Silva Porto*. (Estavam colladas duas estampilhas no valor de 220 réis, inutilizadas.) — Despacho: Em termos. Rio, 30 de outubro de 1896. — *Montenegro*. Pelo que se passou o presente edital pelo teor do qual convoca-se os credores da massa fallida de Felipe, Abreu & Comp para reunirem-se na sala dos despachos deste juizo, á rua da Constituição n. 47, no dia 12 de novembro proximo, ás 10 e 1/1 horas, afim de verificarem os créditos, e, approvados, ouvirem a leitura do relatório do Dr. curador das massas e deliberarem sobre concordata, si for apresentada a respectiva proposta, ou formar-se contracto de união, elegendo-se syndicos definitivos e comissão fiscal; advir-tindo-se que os credores ausentes poderão constituir procurador por telegramma cuja minuta autentica e legalizada será apresentada ao expedidor, que na transmissão mencionará esta circumstancia; é licito a um só individuo ser procurador de diversos credores, contanto que não seja devedor á massa; a procuração pôde ser por instrumento particular sendo a firma reconhecida por tabellião ou pelo escrivão da fallencia, ou por dous commerciantes conhecidos pelo balanço; qualquer que sejam os termos da procuração entende-se o procurador habilitado para tomar parte em todas e quaesquer declarações, desde que faça menção da firma fallida; e, finalmente, não comparecendo será considerado adherente á resolução que tomar a maioria de votos dos credores que comparecerem, sendo que para a concordata é mister que represente ella no minimo, 3/4 da totalidade dos créditos sujeitos á mesma concordata. Para constar mandou-se

passar e presente e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 31 de outubro de 1896. — Eu, Francisco de Borja de Almeida Corte Real, escrivão, o subscrevi. — *Castano P. de Miranda Montenegro*.

Praça

Em praça do juizo seccional, que terá logar no dia 13 do corrente ao meio dia ás portas do predio onde funciona o Tribunal do Jury, á rua da Constituição, serão arrematados os bens seguintes:

O predio da rua do Ouvidor n. 5, penhorado a Maria Theodora dos Santos Ferraz; o predio da rua do Nuncio n. 21, penhorado a Bernardina, Eduviges e Arthur Valle Guimarães.

As avaliações no cartorio do escrivão Nolthenio, onde podem ser examinadas. Está conforme. — O escrivão, *José Nolthenio Alvares*.

De citação

O Dr. Julio de Barros Raja Gabaglia, 2<sup>o</sup> pretor do Districto Federal.

Faço saber que por parte da justiça publica foi offerecida e por este juizo recebida uma denuncia, pela qual o ré, Procopio Tavares, tem de ser processado como incurso no art. 330 § 1<sup>o</sup>, do Codigo Penal; e porque não tenha sido possível citar pessoalmente a esse accusado, em razão de não ser encontrado, nem delle haver noticia, o cito pelo presente para, depois de findo o prazo de 20 dias, comparecer á primeira audiência deste juizo e ás consecutivas até o final preparo, afim de assistir á inquirição de testemunhas e se vér processar pelo dito crime, e bem assim a comparecer á primeira sessão da junta correccional, depois de preparado o processo, afim de ser julgado, tudo sob pena de revelia.

As audiencias realisam-se ás quartas e sabados, ás 11 horas, e as juntas correccionaes reúnem-se ás quartas e sextas-feiras, ás 12 horas.

E para constar ao dito accusado mandei passar o presente edital, que será affixado no logar do costume. Segunda Pretoria, 10 de novembro de 1896. Eu, José Candido de Barros o escrevi. — *Julio de Barros Raja Gabaglia*.

PARTE COMMERCIAL

Camara syndical dos corretores de fundos publicos e particulares da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA		
Praças	90 d/o	A' vista
Sobre Londres	7 7/8	7 23/32
Sobre Paris	1201	1220
Sobre Hamburgo	1483	1510
Sobre Italia	—	14156
Sobre Portugal	—	516 %
Do re Nova York	—	63 3/53

CURSO OFFICIAL DE FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apólices	
Apólices geraes de 1:000\$, 5 %	919\$000
Ditas convertidas miudas idem de 4 %	1:255\$000
Ditas convertidas de 1:000\$, 4 %	1:268\$000
Apólices do Empréstimo Municipal de 1896, port.	155\$000
Apólices do Empréstimo Municipal de 1896, nom.	157\$000
Ditas Empréstimo Nacional de 1895, port.	915\$000
Ditas idem idem de 1895, nom.	920\$000
Bancos	
Banco Credito Rural Internacional, integ.	8\$000
Dito da Republica do Brazil, 50 %	50\$500
Dito idem, integ.	126\$500
Dito Nacional Brasileiro	178\$000
Banco Commercial do Rio de Janeiro	201\$500
Dito do Commercio, integ.	2 \$8000
Dito Rural e Hypothecario integ.	215\$000
Companhias	
Comp. Loteria Nacional	19\$000
Dita Ferro Carril Jardim Botânico	101 003
Dita Tecidos Brazil Industrial	120\$000

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1896. — *João Campos de Campos*, syndico.

Ultima cotação dos fundos publicos

Apólices do Empréstimo Nacional de 1868, de 1:000\$	2:330\$000
Ditas idem de 1868, de 500\$	2:330\$010
Ditas idem, de 1879	2:100\$010
Ditas port. idem de 1889	1:520\$010
Ditas nominaes idem de 1889	1:660\$000
Ditas port. idem de 1895	915\$000
Ditas nom. idem de 1895	920\$000
Ditas port. idem Municipal de 1896	155\$000
Ditas nominaes idem de 1896	157\$000
Ditas convertidas de 1:000\$, 4 %	1:255\$000
Ditas idem miudas, 4 %	1:268\$000
Ditas geraes de 1:000\$, 5 %	919\$000
Ditas idem miudas de 5 %	938\$000
Ditas do Estado de Minas Geraes	940\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, 500\$	475\$010
Ditas do Estado do R. Grande do Sul, de 1:000\$	820\$000
Ditas idem, de 500\$000	410\$000
Ditas do Estado do Espirito Santo, 6 %	940\$000

Obrigações

Obrigações do Estado do Espirito Santo, 500 francos, 5 %	380\$000
Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1896. — <i>João Jacome de Campos</i> , syndico	

SOCIEDADES ANONYMAS

London and River Plate Bank, limited

ESTABELECIDO EM 1862

Capital	£ 1.500.000
Capital realisado	900.000
Fundo de reserva	950.000

BALANCETE DA CAIXA FILIAL NESTA PRAÇA EM 31 DE OUTUBRO DE 1896

Activo

Letras descontadas	2.781:008\$680
Letras a receber	6.845:238\$520
Empréstimos, contas caucionadas, etc.	7.286:456\$410
Diversas contas	4.542:205\$510
Penhores de empréstimos, de contas caucionadas, etc.	9.519:707\$540
Caixa: em moeda corrente no cofre do banco	24.302:775\$190
	55.277:391\$850

Passivo

Capital declarado da caixa filial	1.500:000\$000
Depositos a prazo fixo e com aviso	5.723:489\$840
Contas correntes sem juros	13.051:023\$990
Diversas contas	7.805:632\$960
Titulos em caução	9.519:707\$540
Letras a pagar	352:054\$040
Caixa matriz, filiaes e agencias	17.325:483\$480
	55.277:391\$850

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1896. — Pelo London and River Plate Bank, limited, *Haviland A. De Lisle*, manager. — *Frank Webb*, actg. accountant.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 2.057 — Memorial descriptivo da invenção para applicar o mineral Mica a fim industrial.

Toma-se a Mica em estado natural e depois de manipulada por um processo simples, que consiste em limpar a de qualquer materia estranha, separando-a lamina por lamina e reduzindo-a a particulas de diversos tamanhos, forma assim um producto mais ou menos fino, que com a denominação de — *Brilhantinas* — será applicavel nos divertimentos publicos.

Em resumo a minha invenção, é, reduzir a Mica a um producto novo, que denominei de — *Brilhantinas* — para semelhante a *confetti* ser usado nos divertimentos populares.

Rio de Janeiro, 11 de julho de 1896. — *Antonio do Espirito Santo Silva*.

Imprensa Nacional — Rio de Janeiro — 1896.